GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018 - IS nº. 128/2018-PRE - Contratação de empresa para modernização do Sistema de Energia da Linha 1

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – METRÔ/DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Instrução de Serviço nº 158/2017-PRE, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 097.000.288/2018, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto do GDF nº 26.851/2006 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, do presente Edital e seus Anexos, torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para o objeto abaixo, destinado ao METRÔ-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital e seus Anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para **realização de estudos técnicos e elaboração de Projeto Básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico**.

1.2. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados para cópia no Departamento de Recursos Materiais – ARM, localizado no térreo do Complexo Administrativo e Operacional – CAO, Edifício-Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, e gratuitamente no sítio oficial www.metro.df.gov.br/tomada-de-precos-2018/.

2. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

2.1. 2.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas e da documentação de habilitação dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: 15 de agosto de 2018.

Hora: 10:00 horas.

2.2. **Local:** Auditório localizado no Centro Administrativo Operacional no Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF

2.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail **compras.metrodf@gmail.com,** ou protocolizados presencialmente na sala da CEL, em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública..

3.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal, telefones e e-mail para contato.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Distrital nº. 26.851/2006, e da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo fazê-lo via e-mail, para o correio eletrônico **compras.metrodf@gmail.com**, ou, ainda, presencialmente, no Departamento de Recursos Materiais - ARM, **em até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CEL decidir sobre a petição em até **3 (três) dias úteis**.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Presidente da CEL, com a citação do número de série do Edital, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

4.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas; e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);;

4.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

4.3.3. Fundamentação do pedido;

4.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

4.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes; e

4.3.6. Conter documentos anexados originais ou por meio de cópias autenticadas.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não sendo levantadas dúvidas no prazo de que trata o subitem 4.1, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem estar cadastradas ou que se cadastrem, em qualquer órgão público, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, seguindo as regras da Lei nº 8.666/93, para o ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

5.2. Estão impedidos de participar da licitação direta ou indiretamente:

5.2.1. Empresas reunidas em Consórcio, conforme item 19 do Anexo I – Projeto Básico deste Edital;

5.2.2. O(s) autor(es) do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

5.2.4. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF);

5.2.6. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF);

5.2.7. Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.2.8. Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005;

5.2.9. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Cada licitante poderá, no ato da sessão pública, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

6.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins desta licitação a pessoa:

6.2.1. Portadora de procuração lavrada por instrumento público ou particular, em via original ou por cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou estar acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da CEL;

6.2.2. Portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

6.3. A documentação a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2 deverá ser apresentada fora dos invólucros, acompanhada do respectivo documento de identidade.

6.4. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, bem como a falta do respectivo documento de identidade não desclassificará a licitante, mas obstará a manifestação de seu representante e/ou sócio, gerente ou administrador.

6.5. A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar esta condição por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, ou por qualquer outro meio idôneo, a fim de gozar dos privilégios de que de que trata a Lei Complementar nº. 123/06.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 1)

7.1. Poderão habilitar-se para a presente licitação os licitantes que cumprirem o disposto neste Capítulo.

7.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC ou SICAF, expedido por qualquer órgão público, em plena validade, conforme estipulado no item 5.1 do Edital.

7.3. A Documentação para Habilitação deverá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou estar acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da CEL, atendendo, sob pena de inabilitação da licitante, às exigências de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, e aos subitens 7.7 ao 7.10 .

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a CEL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.4.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.4.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf);

7.4.5. Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Constatada a existência de sanção, a CEL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. **RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

7.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

7.8.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

7.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

7.8.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

7.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº.

12.440/2011, em plena validade.

7.9. **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão competente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação econômica da empresa. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis constantes dos itens i, ii e iii abaixo e será desqualificada a licitante que não comprová-los, para o último exercício.

i) ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILC \geq \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ii) ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG \geq \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

iii) ISG: Índice de Solvência Geral, com valor igual ou maior que 1,15 (um vírgula quinze):

$$ISG \geq \frac{Ativo\ Permanente + Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

7.9.2. A licitante deverá demonstrar, preenchendo a planilha de Demonstração, a Qualificação Econômico-Financeira constante do ANEXO V deste Edital, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos nos itens i, ii e iii acima;

7.9.3. Possuir comprovação de capital social mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, constantes do subitem 23.10 . A comprovação será feita através de balanço na forma apresentada no subitem 7.9.1 deste item, ou mediante a última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente ou por meio do CRC ou Certidão Simplificada de Pessoa Jurídica emitida pela Junta Comercial conforme o caso, até a data da apresentação da proposta.

7.9.4. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão.

7.9.5. **Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração informando tal condição, sob as penas da Lei, subscrita por representante legal da licitante e elaborada em papel timbrado, conforme Modelo de**

Declarações – ANEXO III deste Edital.

7.10. **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.10.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

7.10.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

7.10.1.2. Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Projeto Básico de Licitação, conforme Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Parte XIII do Projeto Básico); e

7.10.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte XIV do Projeto Básico). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

a) Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Filtros de Harmônicos ligados à média tensão (ou superior).

b) Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Painéis de Média tensão (ou superior).

7.10.1.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

7.10.1.5. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto)

7.10.1.6. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, a atividade pertinente ao objeto desta licitação deverá estar claramente identificada informando qual é a parte do atestado e respectiva atividade, de responsabilidade da PROPONENTE, devendo constar no atestado o percentual de participação na obra executada ou outro documento hábil para tal comprovação.

7.10.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

7.10.2.1. Relação do(s) profissional(is) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação. Esse item não será objeto de análise para fins de habilitação;

7.10.2.2. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

7.10.2.3. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte XIV). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto;

a) Prestação de Serviço de medições de Qualidade de Energia em sistema de média tensão (ou superior);

b) Prestação de Serviço de simulações de Fluxo de Potência em sistema de média tensão (ou superior);

c) Prestação de Serviço de simulações de Curto-Circuito em sistema de média tensão (ou superior);

d) Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Filtros de Harmônicos ligados à média tensão (ou superior); e

e) Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Painéis de Média tensão (ou superior).

7.10.2.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional do profissional deverá ser feita em um ou mais atestados.

7.10.2.5. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas.

7.10.2.6. O vínculo dos RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT; e

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

f) Registro/certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

7.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da CEL no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. **RELATIVAMENTE ÀS DECLARAÇÕES:**

7.15.1. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;

7.15.2. Declaração de Sujeição aos Termos e Condições deste Edital, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;

7.15.3. Declaração de Quadro Societário, conforme ANEXO III deste Edital;

7.15.4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XIV do Projeto Básico) em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012.

7.16. A licitante que for inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração Pública fica dispensada de apresentar a documentação relacionada nos subitens 7.7 e 7.8, desde que aquelas estejam compreendidas naquele sistema de cadastro, com seus **respectivos prazos em validade.**

7.17. **Somente** serão aceitos os registros no SICAF na modalidade Habilitação Parcial Válida.

7.18. A licitante inscrita no SICAF ou Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração Pública, que desejar fazer sua prova de habilitação por meio desses certificados, deverá preencher a **Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.

7.19. Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, e os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

7.20. As empresas que possuírem matriz ou filial no exterior que desejarem apresentar Atestados de Capacidade Técnica referentes à execução de serviços no exterior, para fins de comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional**, deverão apresentar a referida documentação devidamente autenticada pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO Nº. 2)

8.1. A Proposta de Preço deverá ser em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem qualquer emenda, rasura ou entrelinha, estar datada, rubricada e assinada por pessoa habilitada, e ser impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado próprio da licitante, que contenha sua qualificação completa (Razão Social, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, telefones para contato e e-mail).

8.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços conforme orientações e condições estabelecidas no Capítulo 16 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8.3. Prazo de Validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu recebimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA PREÇO

9.1. Na data, hora e local definidos no Item 2.1 deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, serão recebidos a documentação para habilitação e as Propostas de Preços, para cada um dos lotes objeto desta licitação, em invólucros separados, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, a Razão Social e o CNPJ da licitante, da forma que se segue.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – METRÔ-DF **INVÓLUCRO Nº. 1: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – METRÔ-DF **INVÓLUCRO Nº. 2: PROPOSTA DE PREÇO** Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.2. Os invólucros deverão ser apresentados à CEL devidamente fechados e indevassáveis, através da utilização de cola líquida, bastão, fita, grampo ou quaisquer outros materiais congêneres que garantam o sigilo de seu conteúdo, sob pena de não recebimento dos respectivos invólucros

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas enviados por meio de fac-símile, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo da licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A primeira sessão pública realizar-se-á no dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. A CEL receberá os invólucros nº. 1 e 2, devidamente fechados e indevassáveis;

10.1.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito;

10.1.3. A CEL procederá ao credenciamento dos licitantes, conforme as condições estabelecidas pelo CAPÍTULO 6 deste Edital;

10.1.4. A CEL procederá à **abertura dos invólucros contendo a documentação relativa à Habilitação** dos licitantes, na ordem de entrega dos licitantes, sendo rubricadas folha por folha pelos membros da CEL, seguidos neste ato pelos licitantes ou seus representantes presentes à reunião, sendo-lhes facultado o exame dos mesmos.

10.2. Lavratura de ata, na qual ficarão registradas todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CEL.

10.3. A apreciação e o julgamento da Documentação para Habilitação serão feitos pela CEL

em reunião fechada, posterior à primeira sessão pública, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

10.4. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências relativas à habilitação, conforme CAPÍTULO 7 deste Edital;

10.5. A partir da publicação do julgamento da Habilitação no DODF, correrá o prazo recursal de que trata o CAPÍTULO 12 deste Edital;

10.6. Após o processamento e julgamento dos recursos administrativos, os invólucros fechados contendo as Propostas de Preço ficarão disponíveis às licitantes inabilitadas por um período de 10 (dez) dias, contados da data de intimação do resultado dos recursos aos recorrentes, pelo que após esse prazo os invólucros serão descartados.

10.7. Decididos os recursos ou após transcorrer o prazo decadencial para interposição de recursos, a CEL designará previamente, através de publicação no DODF, data para **abertura dos invólucros de Proposta de Preço**, em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. Abertura dos invólucros, na ordem de entrega original, sendo rubricadas folha por folha pelos membros da CEL, seguidos neste ato pelos licitantes ou seus representantes presentes à reunião, sendo-lhes facultado o exame dos mesmos;

10.7.2. Lavratura de ata, na qual ficarão registradas todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CEL.

10.8. O julgamento da Proposta de Preços serão feitos pela CEL em reunião fechada, posterior à primeira sessão pública, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

10.9. A partir da publicação do Resultado Final de Julgamento no DODF, correrá o prazo recursal de que trata o CAPÍTULO 12 deste Edital.

10.10. Decididos os recursos ou após transcorrer o prazo decadencial para interposição de recursos, a CEL emitirá relatório conclusivo do resultado da licitação, conforme disposto no CAPÍTULO 13 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. As Propostas de Preços serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no CAPITULO 08 deste Edital e de seu Anexo I – Capítulo 16.1.

11.2. 0 critério de julgamento será pelo menor prego global.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

11.3.1. Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

11.3.2. Contenham valores unitários e/ou globais acima dos valores de referência;

11.3.3. Apresentarem valores individuais manifestamente inexequíveis para prestação de serviços de cada Sistema ou de eventuais, bem como valor global inexequível.

11.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o METRÔ-DF poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

11.5. A intimação dos licitantes sobre o julgamento das propostas dar-se-á por intermédio de publicação do relatório de julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. 0 Processo de Recebimento dos serviços devera ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de

todas as clausulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Certificado de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Certificado de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

12.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

12.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, sera realizada a vistoria conjunta, caso haja pendências, será emitido Certificado de Recebimento Provisório —CRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRO-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

12.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.3.1. 0 Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados sera emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRO-DF, em até 90 (noventa) dias e após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes as pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;
- Recuperação de toda area pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;
- Entrega do comprovante de encerramento da matricula CEI (se aplicável).

12.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRO-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

12.3.3. 0 Certificado de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

12.3.4. A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as pegas que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, da detecção da inconformidade

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados em decorrência desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.1.2. Julgamento das propostas;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Rescisão do contrato, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.1.5. Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto dessa licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o artigo 109, inciso III da Lei 8.666/93.

13.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste Edital, excluídos os relativos às advertências e multa de mora, e no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, salvo, para os casos previstos no subitem 13.1.1.1 se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.3. O recurso previsto nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o(a) Diretor(a) Presidente, em decisão motivada e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido ao(à) Diretor(a) Presidente do METRÔ-DF, por intermédio da CEL, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo(a) Diretor(a)-Presidente do METRÔ-DF dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser protocolado junto ao Presidente da CEL, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A CEL emitirá Relatório Conclusivo do processo licitatório, e o submeterá à apreciação da Diretoria Colegiada do METRÔ-DF para verificação da regularidade e a validade dos atos praticados na licitação, bem como para análise da compatibilidade do resultado com os preços de mercado, pelo que, após, será homologado o certame e adjudicado à licitante vencedora o objeto da licitação.

15. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

15.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, conforme Minuta de Contrato – ANEXO II deste Edital, pela Procuradoria Jurídica do METRÔ-DF, que estará vinculado ao Edital e seus anexos, à Lei nº. 8.666/93, ao Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.2. O METRÔ-DF emitirá o Contrato e convocará regularmente a licitante vencedora para a assinatura, que deverá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação para tal ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

15.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira, adjudicatária do objeto, não poderá assinar o respectivo contrato administrativo antes de fazer prova de funcionamento regular no Brasil,

conforme consigna o artigo 1.134 da Lei nº. 10.406/2002 – Novo Código Civil;

15.2.2. O prazo referido no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF;

15.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.2 , é facultado ao METRÔ-DF convocar os demais licitantes, sucessivamente e por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. O não comparecimento para a assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 15.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste Edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

15.4.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 15.3 , não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço;

15.5. A contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo METRÔ-DF ou por acordo das partes, devidamente justificado, conforme os incisos I e II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº. 8.883/94.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo facultadas as supressões além deste limite, resultantes de acordo entre as partes contratantes.

15.7. Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.8. A competência para autorizar a alteração do ajuste de que trata os subitens 15.5 , 15.6 e 15.7 é atribuída à Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

15.9. **Está vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.**

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato.

16.2. Caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 17.2.1, o índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O Prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

17.2.1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser

prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá recolher, em nome do METRÔ-DF, em até **10 (dez) dias** após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.2. Seguro-Garantia; ou;

18.1.3. Fiança Bancária.

18.2. As garantias a que se referem os subitens 18.1.1 a 18.1.3, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.3. A Fiança Bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas, detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da Contratada, deverá estar devidamente registrada em cartório competente, conforme Modelo de Carta Fiança Bancária – Anexo IV deste Edital:

18.3.1. Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

18.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, este deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

18.5. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1 deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF:

18.6. A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

18.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

18.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado:

18.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.10. Será considerada extinta a garantia: (a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; (b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.11. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O METRÔ-DF fiscalizará os serviços, diretamente ou através de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no

instrumento contratual.

19.2. A fiscalização, por parte do METRÔ-DF, não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

19.3. Toda comunicação entre a Contratada e o METRÔ-DF, relacionada com os serviços, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no Item 13 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital:

20.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

20.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.3. Utilizar Empregados que atendam as exigências de formação constantes do Projeto Básico, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.1.4. Apresentar os Empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.1.6. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

20.1.7. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

20.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.11. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título em função dos serviços prestados pela Contratada, esta obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo;

20.1.12. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Edital e seus anexos que são partes integrantes desta licitação;

20.1.13. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

20.1.14. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Anexo I deste Edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

20.1.15. Atender às determinações expressas da Gestão/fiscalização;

20.1.16. Ressarcir imediatamente ao METRÔ-DF, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

20.1.17. Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as leis e regulamentos pertinentes.

20.2. Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF, além daquelas estabelecidas no Item 14 do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

20.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

20.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para a Contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, que possua créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011.

21.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade a licitante de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

21.2. A forma de pagamento obedecerá as condições de pagamento descritas do item 18. Processo de Recebimento dos Serviços do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

21.3. O pagamento será efetuado, conforme normas de execução financeira e orçamentária do Governo do Distrito Federal, até 15 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestada, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.4. O pagamento poderá ficar retido, caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e de medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

21.5. O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de todas as pendências.

21.6. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da

obrigação até o efetivo pagamento, na forma descrita no § 4° do Art. 36 da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 MPOG.

21.7. Para que o pagamento da parcela para o produto possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

21.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

21.7.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

21.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

21.9. Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

22. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

22.1. Os desembolsos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação estão previstos na LOA 2018, no Programa de Trabalho 26.453.6216.3277.0001, na Natureza de Despesa 44.90.51, e na Fonte de Recursos 101.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Os licitantes e/ou contratados que não cumprirem integralmente as condições e obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, conforme determinado pelo Decreto Distrital 26.851/2006, estão sujeitos às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

23.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.2. As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a constante do item 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.3. A Advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa;

23.3.1. Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento

licitatório;

23.3.2. Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

23.4. A Multa a que se refere o subitem 23.1.2 é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesa, por atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

23.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

23.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

23.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 23.4.1 e 23.4.2 deste subitem;

23.4.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega dos materiais e dos serviços, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

23.4.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

23.5. A Multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

23.5.1. Mediante desconto no valor da garantia contratual;

23.5.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada;

23.5.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

23.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

23.7.1. O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

23.7.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

23.8. A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 23.2, e observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do METRÔ-DF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 2.4.2.

23.10. A sanção pecuniária prevista no subitem 23.4.4, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

23.11. A Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

23.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de Advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a licitante e/ou Contratada permanecer inadimplente;

23.11.2. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

23.11.2.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da Adjudicação do objeto da licitação;

23.11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.11.2.3. Receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

23.12. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa:

23.12.1. Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

23.12.2. Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

23.13. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

23.14. A Declaração de Inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

23.15. A Declaração de Inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

23.16. A Declaração de Inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.17. As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93:

23.17.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.17.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

23.17.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de Advertência, Suspensão Temporária ou de Multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

23.18.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.20. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

23.21. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

23.21.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

23.21.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

23.21.3. O fundamento legal da sanção aplicada;

23.21.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

23.22. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

23.23. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006, a licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados ao METRÔ-DF pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

23.24. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à multa diária de 0,1% do valor atualizado do contrato, limitada ao valor total de 10% do valor do contrato,em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/18.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Toda a documentação fornecida pelo METRÔ–DF às proponentes, somente poderá ser utilizada para consulta, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital, sob pena de responder pelo uso indevido desses documentos.

24.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.3. A CEL reserva-se no direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo a licitante cingir-se ao que for solicitado, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

24.4. A CEL poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos licitantes.

24.5. No caso de divergência entre o valor global da proposta expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.

24.6. Poderá a CEL desclassificar qualquer licitante por motivos relacionados à habilitação em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

24.7. São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado.

24.8. O futuro instrumento contratual decorrente da licitação não induz analogia aos títulos de crédito, para efeito de circulação, hipótese em que a Contratada incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da Contratada o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

24.9. A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do METRÔ-DF, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições desta licitação e dos termos deste Edital.

24.10. O valor global estimado da contratação para o período de execução de 07 (sete) meses é de **R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**.

24.11. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital a serem considerados no processo licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.13. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no METRÔ-DF.

24.14. São partes integrantes deste de Licitação:

24.14.1. Anexo I – Projeto Básico:

24.14.1.1. Parte I – Planilha Orçamentária Referencial;

24.14.1.2. Parte II – Composição do BDI de Referencial;

24.14.1.3. Parte III – Composição de Prego Unitário Referencial;

24.14.1.4. Parte IV – Composição de Encargos Sociais Referenciais;

24.14.1.5. Parte V – Critério de Medição;

24.14.1.6. Parte VI – Cronograma Físico-Financeiro;

24.14.1.7. Parte VII – Modelo da Composição de Encargos Sociais;

24.14.1.8. Parte VIII – Modelo da Composição de BDI;

24.14.1.9. Parte IX – Modelo de Composição de Preço Unitário;

24.14.1.10. Parte X – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia;

24.14.1.11. Parte XI – Modelo de Planilha de Medição;

24.14.1.12. Parte XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

24.14.1.13. Parte XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal;

24.14.1.14. Parte XIV – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos;

24.14.1.15. Parte XV– Modelo Solicitação de Medição;

24.14.1.16. Parte XVI – Modelo de Memória de Cálculo;

24.14.1.17. Parte XVII – Modelo de Boletim de Medição de Campo.

24.14.1.18. Especificações Técnicas - ET.3/00.7G/Z0.001 Rev.0

24.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

24.14.2.1. ANEXO 1 - Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

24.14.2.2. ANEXO 2 - Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais.

24.14.3. Anexo III – Modelos de Declarações;

24.14.4. Anexo IV – Modelo de Carta Fiança;

24.14.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Demonstrações da Qualificação Econômico-Financeiro;

24.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 19 de julho de 2018.

Poliana Rocha Marques
Presidente da CEL

IS nº 128/2018-PRE

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Presidente da Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº. 01/2018**, em 20/07/2018, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **10389556** código CRC= **61C393EE**.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de Projeto Básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses contados a partir do recebimento da OS.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Projeto Básico de Licitação será realizado na Linha 1 METRÔ-DF.

VALOR DE REFERÊNCIA

O Preço Global estimado pelo METRÔ-DF, para execução dos serviços para o certame é de **R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).**

1. OBJETO 4
2. FUNDAMENTO LEGAL 4
3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4
4. OBJETIVO 5
5. JUSTIFICATIVA 5
6. REGIME DE EXECUÇÃO 5
7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA 5
8. ESCOPO 5
9. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE 5
10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 7
11. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 7
12. MEDIÇÃO 8
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 11
15. SUBCONTRATAÇÃO 12
16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE 12
16.1. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL 12
16.2. VISTORIA TÉCNICA 15
16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE 16
16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE 17
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 19
18. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 19
18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO 20
18.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO 20
19. CONDIÇÕES GERAIS 21
20. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO 22
21. DADOS DA ÁREA SOLICITANTE E APROVAÇÃO 23

SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART - Anotações de Responsabilidade Técnica

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

CAT - Certidões de Acervo Técnico

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CEB – Companhia Energética de Brasília

CEB-D - Companhia Energética de Brasília - Distribuição

CEI – Cadastro Específico do INSS

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

OS - Ordem de Serviço

RRT - Registros de Responsabilidade Técnica

SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Caixa Econômica Federal

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de Projeto Básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

- Resolução Normativa n. 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Lei Distrital n. 3.919, de 19 de dezembro de 2006. Altera a Lei n. 2.105 de 08 de outubro de 1998 que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;
- Lei Federal n. 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Distrital n. 4.566, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Projeto Básico de Licitação será realizado na Linha 1 METRÔ-DF.

4. OBJETIVO

Realizar os estudos técnicos necessários e Projeto Básico de Engenharia para adequar as atuais entradas de energia do METRÔ-DF às Normas Técnicas vigentes no país, em especial a Resolução Normativa n. 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

5. JUSTIFICATIVA

Atualmente, as entradas de energia do METRÔ-DF estão em desacordo com a Resolução Normativa n. 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, haja vista que foram executadas há mais de 20 anos e não acompanharam as atualizações normativas. Dessa forma, a contratação dos estudos e projetos, etapas precedentes às obras, se justificam para propiciar o devido atendimento às Normas Técnicas em vigor, regularizando assim as condições dessas entradas de energia.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

Conforme documento anexo ET.1/EE.99/J1.011.

8. ESCOPO

Conforme documento anexo ET.1/EE.99/J1.011.

9. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

- Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;
- Exposição por parte da CONTRATADA explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato.

Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

- Equipe técnica envolvida;
- Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;
- Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, preliminar.

O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos, escopo e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado neste PBL é de caráter definitivo, porém a CONTRATADA poderá apresentar proposta de Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser submetido para análise pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

O prazo final para submissão desse Cronograma Físico-Financeiro será o terceiro dia útil da data da Primeira Reunião de Planejamento, tendo a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF dois dias útil para análise e emissão do Parecer. No caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá readequar o Cronograma Físico-Financeiro em até dois dias úteis, sendo a reanálise procedida em até um dia útil.

Caso o Cronograma Físico-Financeiro submetido pela CONTRATADA seja aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF na análise final, este se tornará definitivo.

A CONTRATADA deverá providenciar a mobilização, os documentos administrativos, bem como licenciamentos e anuências pertinentes até a data limite de aprovação do Cronograma Físico-financeiro pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

Mensalmente será realizada reunião específica de Planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. A qualquer momento a critério da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO poderá ser agendada reunião com a CONTRATADA.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses contados a partir do recebimento da OS.

11. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O Preço Global estimado pelo METRÔ-DF, para execução dos serviços totaliza **R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais),** e detalhado conforme Planilha Orçamentária Referencial (Parte I) com data base janeiro de 2018, considerando os seguintes BDI, Encargos Sociais, “Fator K” e TRDE:

- BDI de serviços (Parte II): 20,94**%** calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário, Decisão n. 1.833/2010-TCDF e Leis 12.844/2013 e 12.546/2011;

- Encargos Sociais Referenciais sem desoneração (Parte IV): 113,83% para horistas e 72,72% para mensalistas, conforme encargos sociais do SINAPI– Agosto de 2017;

As propostas apresentadas pelas LICITANTES deverão, obrigatoriamente, conter, sob pena de desclassificação, todas as COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO, descrita no item 16.1 deste documento.

O orçamento de referência foi elaborado com base nos sistemas de referência de custos (SINAPI e SICRO) ou pesquisa de mercado. As composições de preço unitário originais desses sistemas não farão parte deste Processo, podendo ser consultadas nos respectivos sites (Caixa Econômica e DNIT). As composições elaboradas ou adaptadas pelo METRÔ-DF estão na Parte III – Composição de Preço unitário Referencial.

12. MEDIÇÃO

As medições serão apuradas por unidade executada de cada item, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial, emitida com base no Orçamento Referencial (Parte I) e com o Cronograma Físico-Financeiro (Parte VI), bem como os Critérios de Medição (Parte V).

O Cronograma Físico-Financeiro poderá passar por ajustes na fase de execução do CONTRATO, desde que aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

As medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA, mediante carta conforme Modelo Solicitação de Medição (Parte XV).

A CONTRATADA deverá apresentar para análise da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF a Planilha de Medição, conforme modelo (Parte XI), juntamente com os Boletins de Medição de Campo (Parte XVII), e suas respectivas Memórias de Cálculo (Parte XVI).

A não aprovação total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma caracterizará motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos

dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

- Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10 bem como matricula CEI (se for o caso);

- Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

- Fornecer em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

- Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto ao Departamento de Implantação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de

acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

- Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico de Licitação no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

- Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

- Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico de Licitação;

- Conforme determina o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), e suplementado nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem estrutural e topografia de circuitos componentes de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra

técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;
- Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;
- Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias uteis;
- Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;
- Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;
- Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

- Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição se cabível e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

- Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de empresas.

16. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

A proposta da LICITANTE deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado ou arredondado para duas casas decimais e conter:

16.1. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária da Parte I deste Projeto Básico de Licitação.

Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária de Referência, elaborada pelo Metrô-DF, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. **PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME PARTE I COMO MODELO DE REFERÊNCIA**.

- Composição de Preço Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Preço Unitário Referencial constante na Parte IX do Projeto Básico de Licitação;

- Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI Referencial (Parte VIII) deste documento;

- Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo Composição de Encargos Sociais (Parte VII) deste documento;

- Para o cumprimento das determinações dos Artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e, do Artigo 1º, Inciso IV da Resolução CONFEA n.º 282 de 24/08/1983, todas as peças técnicas do orçamento deverão, obrigatoriamente, ser apresentada(s) a(s) assinatura(s) do(s) profissional(ais) de autoria, acompanhada(s) das suas identificações de título e número de registro profissional.

A LICITANTE poderá apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, respeitando as leis vigentes, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam superiores aos preços de referência.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

A proposta ofertada pela LICITANTE deverá seguir as quantidades do orçamento-base da licitação, cabendo, no caso da suposição de erros de quantitativos nesse orçamento, proceder-se como assevera o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo

alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

16.2.VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte X) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

16.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE

As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

- Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

- Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Projeto Básico de Licitação, conforme Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Parte XIII); e

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte XIV). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

 - Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Filtros de Harmônicos ligados à média tensão (ou superior).

 - Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Painéis de Média tensão (ou superior).

 A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, a atividade pertinente ao objeto desta licitação deverá estar claramente identificada informando qual é a parte do atestado e respectiva atividade, de responsabilidade da PROPONENTE, devendo constar no atestado o percentual de participação na obra executada ou outro documento hábil para tal comprovação.

16.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE

As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

- Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

- Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação. Esse item não será objeto de análise para fins de habilitação;

- Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte XIV). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Prestação de Serviço de medições de Qualidade de Energia em sistema de média tensão (ou superior).
- Prestação de Serviço de simulações de Fluxo de Potência em sistema de média tensão (ou superior).
- Prestação de Serviço de simulações de Curto-Circuito em sistema de média tensão (ou superior)
- Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Filtros de Harmônicos ligados à média tensão (ou superior).
- Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto (Básico ou Executivo) de Painéis de Média tensão (ou superior).

A comprovação da Qualificação Técnica Operacional do profissional deverá ser feita em um ou mais atestados.

Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento será pelo menor preço global.

Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no subitem 16.1.

18. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Certificado de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Certificado de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

18.1.RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta, caso haja pendências, será emitido Certificado de Recebimento Provisório – CRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

18.2.RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;
- Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;
- Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;
- Entrega do comprovante de encerramento da matrícula CEI (se aplicável).

Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

O Certificado de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do

CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, da detecção da inconformidade.

19. CONDIÇÕES GERAIS

As condições de pagamento deverão estar previstas no contrato em conformidade com o padrão adotado pela CONTRATANTE.

Caso aplicável, o índice de reajuste de preços, aplicável na forma da lei, no caso de prorrogação do contrato, será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Não será permitido consórcio de empresas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XII).

Deverão ser observadas as restrições constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais e/ou equipamentos novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

Quando não indicação em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda	0:00 às 4:30
Terça a Sábado	1:00 às 4:30
Domingo	1:00 às 5:30 e 21:00 às 23:59

20. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

- Parte I – Planilha Orçamentária Referencial
- Parte II – Composição do BDI de Serviço Referencial
- Parte III – Composição de Preço Unitário Referencial
- Parte IV – Composição de Encargos Sociais Referenciais
- Parte V – Critérios de Medição
- Parte VI – Cronograma Físico-Financeiro
- Parte VII – Modelo da Composição de Encargos Sociais
- Parte VIII – Modelo da Composição de BDI
- Parte IX - Modelo da Composição de Preço Unitário
- Parte X – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia
- Parte XI – Modelo de Planilha de Medição
- Parte XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- Parte XIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Parte XIV - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos
- Parte XV - Modelo Solicitação de Medição
- Parte XVI - Modelo de Memória de Cálculo
- Parte XVII - Modelo de Boletim de Medição de Campo

21. DADOS DA ÁREA SOLICITANTE E APROVAÇÃO

Área Solicitante: Diretoria Técnica - DTE

Endereço: Av. Jequitibá, n˚155, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71929-540

Telefone: (61) 3353 -7251, Fax: (61) 3352-5400

Autoria do Projeto Básico de Licitação: Comitê Técnico I.S. 003/2016 – DTE

Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

Giovanni Quirino de Freitas
Mat. 1.801-5

Rosana Mendes Moreno
Mat. 984-1

Rodrigo Han
Mat. 2.875-4

Clovis Pereira de Britto
Mat. 2.532-1

Carlos Roberto de L. Gonçalves
Mat.: 2.704-9

Alexandre Henrique Silva
Mat.: 303-4

APROVADO

Daniela Diniz Rodrigues
Diretora
Diretoria Técnica – DTE

	Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa visando à elaboração do Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF	Nº CODIFICAÇÃO METRÔ:	OR.3/EE.99/00.012
		DATA BASE:	Janeiro/2018

PARTE I - ORÇAMENTO REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Elaboração de projeto básico de adequação das medições das entradas de energia da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal				**R$ 299.800,00**
1	**MEDIÇÕES**				**R$ 60.900,00**
1.1	Medições em campo, conforme item 3.2.1 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	un	29,00	R$ 2.100,00	R$ 60.900,00
2	**ESTUDOS TÉCNICOS**				**R$ 59.900,00**
2.1	Estudos Técnicos, conforme itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	un	1,00	R$ 59.900,00	R$ 59.900,00
3	**PROJETO BÁSICO**				**R$ 179.000,00**
3.1	Elaboração do Projeto Básico, conforme item 3.2.6 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	un	1,00	R$ 179.000,00	R$ 179.000,00

Paula Emanoela Silva Almeida

Engenheira Civil - CREA 16646/D-DF

Processo DVD 1 (6792445) SEI 0097-000288/2018 / pg. 47

Parte II - Composição do BDI de serviço

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A	
1. Administração Central	4,00
Total A	**4,00**
GRUPO B	
2. Seguro + Garantia	0,80
3. Risco	1,27
4. Lucro Bruto	7,40
5. Despesa Financeira	1,23
Total B	**10,70**
GRUPO C	
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	1,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)(*)	0,65
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)(*)	3,00
Total C	**4,65**
BDI / LDI Calculado	**20,94**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa visando à elaboração do Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF

Parte III - Composição de Preço Unitário Referencial

ITEM: 1.1				
Medições em campo, conforme item 3.2.1 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011				
MATERIAL/SUB-CONTRATADO	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
Medições em campo, conforme item 3.2.1 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	UN.	1,000000	R$ 2.100,00	2.100,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				**2.100,00**

ITEM: 2.1				
Estudos Técnicos, conforme itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011				
MATERIAL/SUB-CONTRATADO	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
Estudos Técnicos, conforme itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 da Especificação Técnica	UN.	1,000000	R$ 59.900,00	59.900,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				**59.900,00**

ITEM: 3.1				
Elaboração do Projeto Básico, conforme item 3.2.6 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011				
MATERIAL/SUB-CONTRATADO	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
Elaboração do Projeto Básico, conforme item 3.2.6 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	UN.	1,000000	R$ 179.000,00	179.000,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				**179.000,00**

Parte IV - Composição de Encargos Sociais Referenciais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

REFERÊNCIA: SINAPI - 08/2017

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**37,80**	**37,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,90	0,70
B4	13º Salário	10,72	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Ausencias Abonadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,42	-
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,12	6,31
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**43,25**	**16,05**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,19	4,04
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,24	4,08
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,98	3,88
C5	Indenização Adicional	0,44	0,34
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**15,97**	**12,44**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	6,07
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,46	0,36
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**16,81**	**6,43**
	TOTAL (A + B + C + D)	**113,83**	**72,72**

METRÔ DF	**Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa visando à elaboração do Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF**		
	Parte V- Critério de Medição		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
1.0	Medições em campo, conforme item 3.2.1 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	UN	Será pago após emissão e aprovação do Relatório Técnico de todas as medições.
2.0	Estudos Técnicos, conforme itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	UN	Será pago após emissão e aprovação de todos os Relatórios Técnicos.
3.0	Elaboração do Projeto Básico, conforme item 3.2.6 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	UN	Será pago após emissão e aprovação de todos os documentos técnicos relacionados ao Projeto Básico

Processo DVD 1 (6792445) SEI 0097-000288/2018 / pg. 51

	Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa visando à elaboração do Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF	DATA BASE	jan/18

PARTE VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF	ATIVIDADES	PREÇO (R$)	MESES DE OBRA						
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
TOTAL GERAL (R$)		**299.800,00**	30.450,00	30.450,00	29.950,00	29.950,00	59.666,67	59.666,67	59.666,67
% FÍSICO MENSAL		**100,00%**	10,16%	10,16%	9,99%	9,99%	19,90%	19,90%	19,90%
% FÍSICO ACUMULADO			10,16%	20,31%	30,30%	40,29%	60,20%	80,10%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO (R$ x 1.000)			30.450,00	60.900,00	90.850,00	120.800,00	180.466,67	240.133,33	299.800,00
	TOTAL GERAL	**299.800,00**	30.450,00	30.450,00	29.950,00	29.950,00	59.666,67	59.666,67	59.666,67
		100,00%	10,2%	10,2%	10,0%	10,0%	19,9%	19,9%	19,9%
1.1	Medições em campo, conforme item 3.2.1 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	**60.900,00**	30.450,00	30.450,00	-	-	-	-	-
		20,31%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
2.1	Estudos Técnicos, conforme itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	**59.900,00**	-	-	29.950,00	29.950,00	-	-	-
		19,98%		0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%
3.1	Elaboração do Projeto Básico, conforme item 3.2.6 da Especificação Técnica ET.1/EE.99/00.011	**179.000,00**	-	-	-	-	59.666,67	59.666,67	59.666,67
		59,71%		0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%

Paula Emanoela Silva Almeida
Engenheira Civil - CREA 16646/D-DF

Parte VII - Modelo da Composição de Encargos Sociais

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços:_____

Licitação (Tipo)_____ n.º_____, de __/__/20__ Data da Proposta: ___/___/___

Finalidade dos serviços: _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Cód.	Descrição	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
Cód	Descrição	Horista %	Mensalista %
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		

C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A		
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
	TOTAL(A+B+C+D)		

Parte VIII- Modelo da Composição de BDI

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços:_____

Licitação (Tipo)_____ n.º_____, de ___/___/2016 Data da Proposta: ___/___/___

Finalidade dos serviços:_____

$$: \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
COMPONENTES	**%**
Grupo A	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
Total A	
Grupo B	
SEGUROS (S) + GARANTIAS (G)	
RISCOS (R)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
LUCRO (L)	
Total B	
Grupo C – TRIBUTOS (T)	
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	
Total C	
BDI (Serviços de Engenharia)	

INSERIR LOGO DA EMPRESA			**INSERIR NOME DA EMPRESA** **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**						***INSERIR DATA BASE***
OBRA :									
ORÇAMENTO :									
LOCAL :									
ITEM:		**REFERÊNCIA**							
INSERIR DESCRIÇÃO DO SERVIÇO								**UN:**	INSERIR UNIDADE DO SERVIÇO
MÃO DE OBRA						**UN**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
								TOTAL (A)	
MATERIAL/SUB-CONTRATADO						**UN**	**CONSUMO**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
								TOTAL (B)	
EQUIPAMENTOS						**UN**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
								TOTAL (C)	
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C)									
BDI	INSERIR VALOR BDI(%)								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									
OBS:									

Parte X – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____ _____, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

Parte XI - Modelo de Planilha de Medição

(Logo da Licitante)

Planilha de Medição N°

CONTRATO nº	**/Ano-METRÔ-DF**
DATA DO CONTRATO:	
ORDEM DE SERVIÇO :	
PRAZO EXECUÇÃO:	
PERÍODO:	

Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa visando à elaboração do Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	FÍSICO					FINANCEIRO					
			CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO TOTAL	SALDO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO NO PERÍODO	SALDO CONTRATADO
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		**0,00**		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL BRUTO MEDIÇÃO								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PELO METRÔ-DF

PELA CONTRATADA

PARTE XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, que haverá em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE XIV – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

PARTE XVI – Modelo Solicitação de Medição
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, ___ de _____ de 20xx.

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ/DF

A/C do(s) Gestor(es)._____

Ref.: Encaminhamento de Medição Nº _____ – Contrato Nº _____

Prezado(a)(s) Senhor(es)(as),

Encaminhamos à V. Sª., com vistas a análise e aprovação**, a Medição nº _____,** referente aos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, executados no período de ___/__/____ a ___/___/____.

Atenciosamente,

(Nome)
(Empresa)
(Endereço)

PARTE XVI – Modelo Memória de Cálculo de Medição

Logo da contratada	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PÁGINA Nº: 1 de x

MEDIÇÃO Nº:	DATA:	ITEM:	UNIDADE:	LOCALIZAÇÃO

SERVIÇO:

PROJETO / CROQUI:

PELO METRÔ-DF:	PELA (O) CONTRATADA (O):
Data:	Data:
_____	_____

PARTE XVII – BOLETIM DE MEDIÇÃO DE CAMPO

LOGO DA CONTRATADA	BOLETIM DE MEDIÇÃO DE CAMPO	PÁGINA: 1 de X

MEDIÇÃO N°	DATA	LOCALIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MEDIDA

PELO METRÔ-DF:	PELA (O) CONTRATADA (O):
DATA:	DATA:
_____	_____

CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

REF	ATIVIDADES	PREÇO (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA								
1.	MEDIÇÕES								
1.1	Medições em campo, conforme item 5.1 do Memorial Descritivo								
2.	ESTUDOS TÉCNICOS								
2.1	Estudos Técnicos, conforme itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Memorial Descritivo								
3.	PROJETO BÁSICO								
3.1	Elaboração do Projeto Básico, conforme item 5.6 do Memorial Descritivo								

OBSERVAÇÕES:

Paula Emanoela Silva Almeida
CREA 16646/D-DF

Onisley Oliveira Pinto
CREA 20427/D-DF

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR12
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

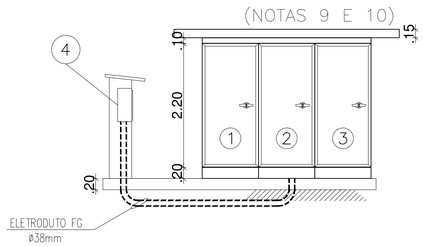
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.

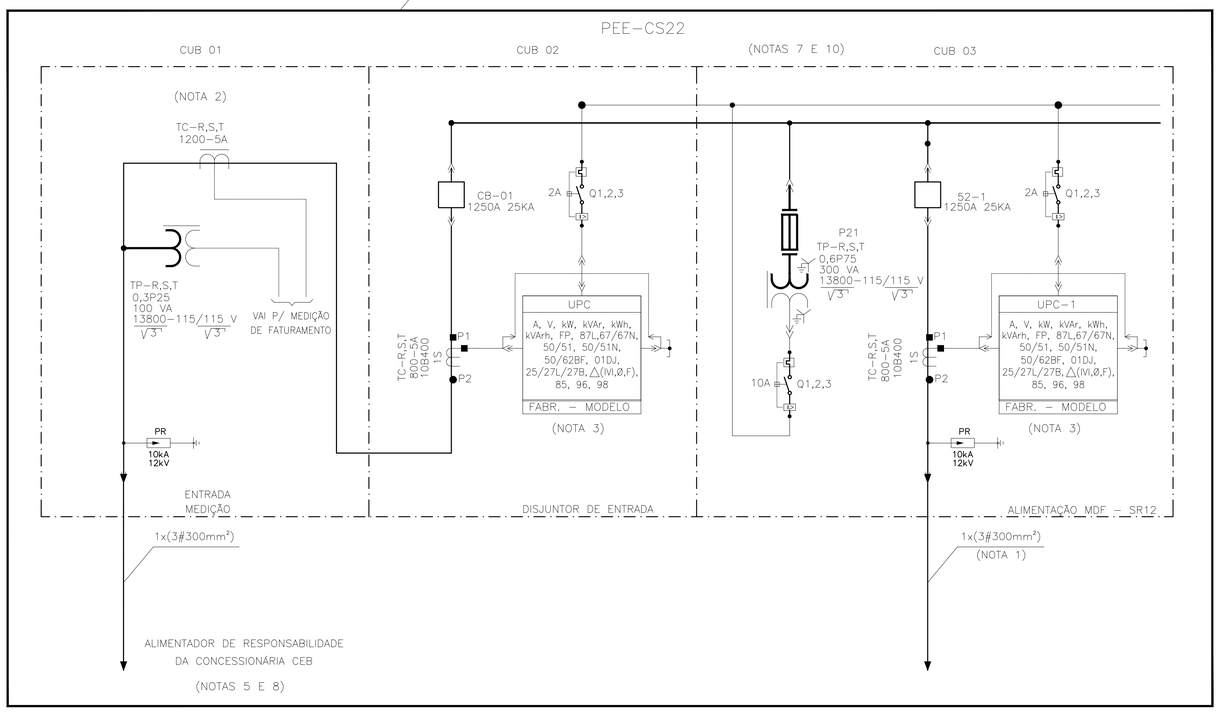


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50

NOTA 11



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR	16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT
VISTO				
R.T.	11619/D-GO N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	
	CAU / CREA N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1.
DATA: 18/10/2017	REVISÃO: .0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: CEILÂNDIA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA CS22
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.001

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 66

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR13
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

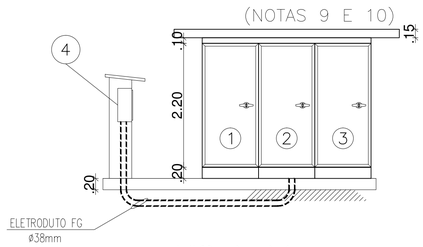
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50

NOTA 11

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
VISTO
R.T.

16075/D-DF Nº ART/RRT	20427/D-DF Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT
11619/D-GO Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	
CAU / CREA Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO — Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO — Matr._____

MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: CEILÂNDIA SUL
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA CS24
. . .
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.002

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 07

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR02
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

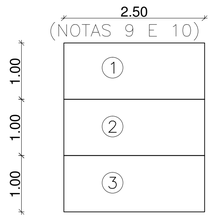
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

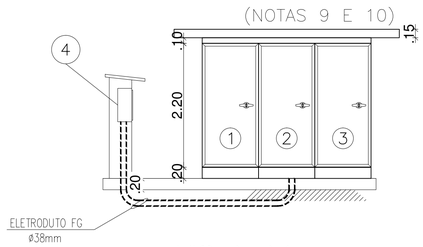
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

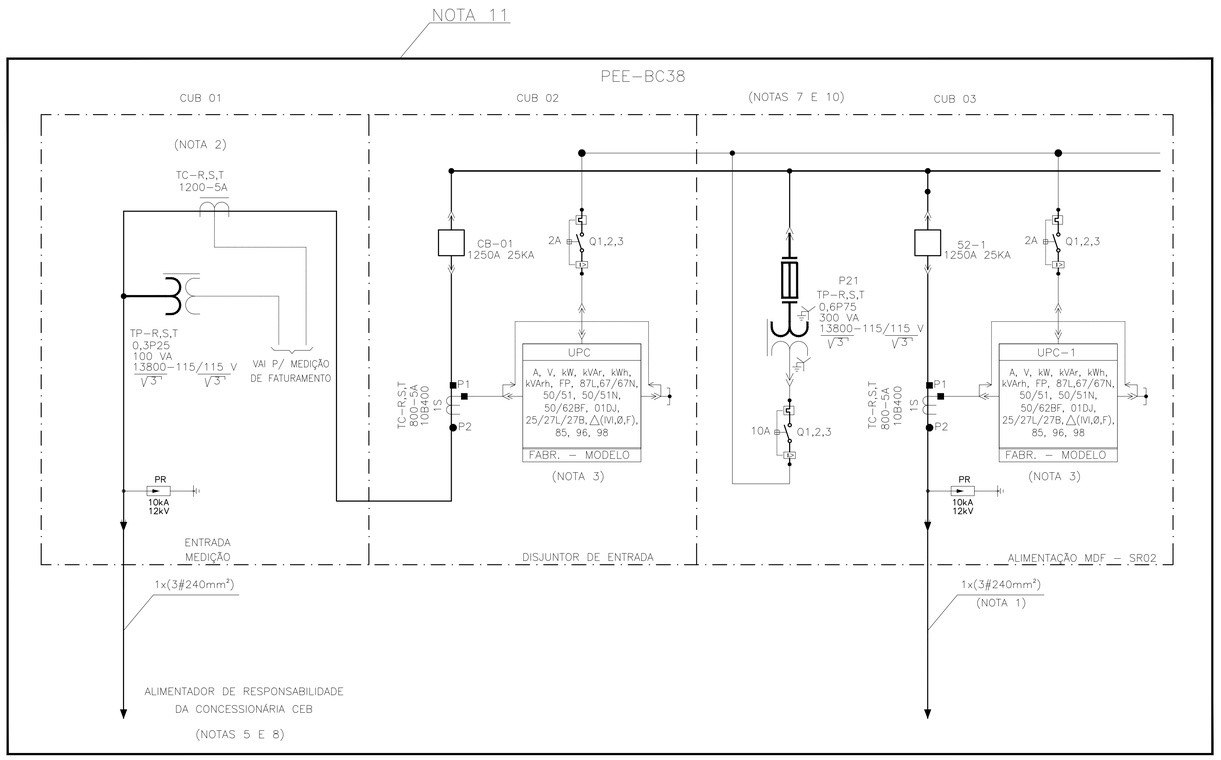
11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

NETRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
16075/D-DF N°ART/RRT — 20427/D-DF N°ART/RRT — CAU / CREA N°ART/RRT — CAU / CREA N°ART/RRT
VISTO
11619/D-GO N°ART/RRT — CAU / CREA N°ART/RRT
R.T.
CAU / CREA N°ART/RRT — CAU / CREA N°ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, represenata uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO — Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO — Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1.
DATA: 18/10/2017	REVISÃO: .0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: PLANO PILOTO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA BC38
. . .
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.003

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 08

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR01
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

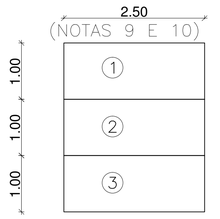
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

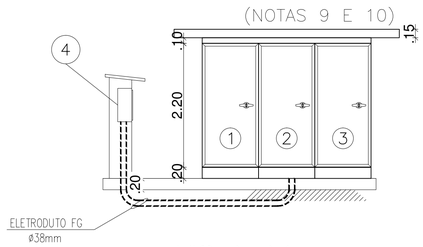
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

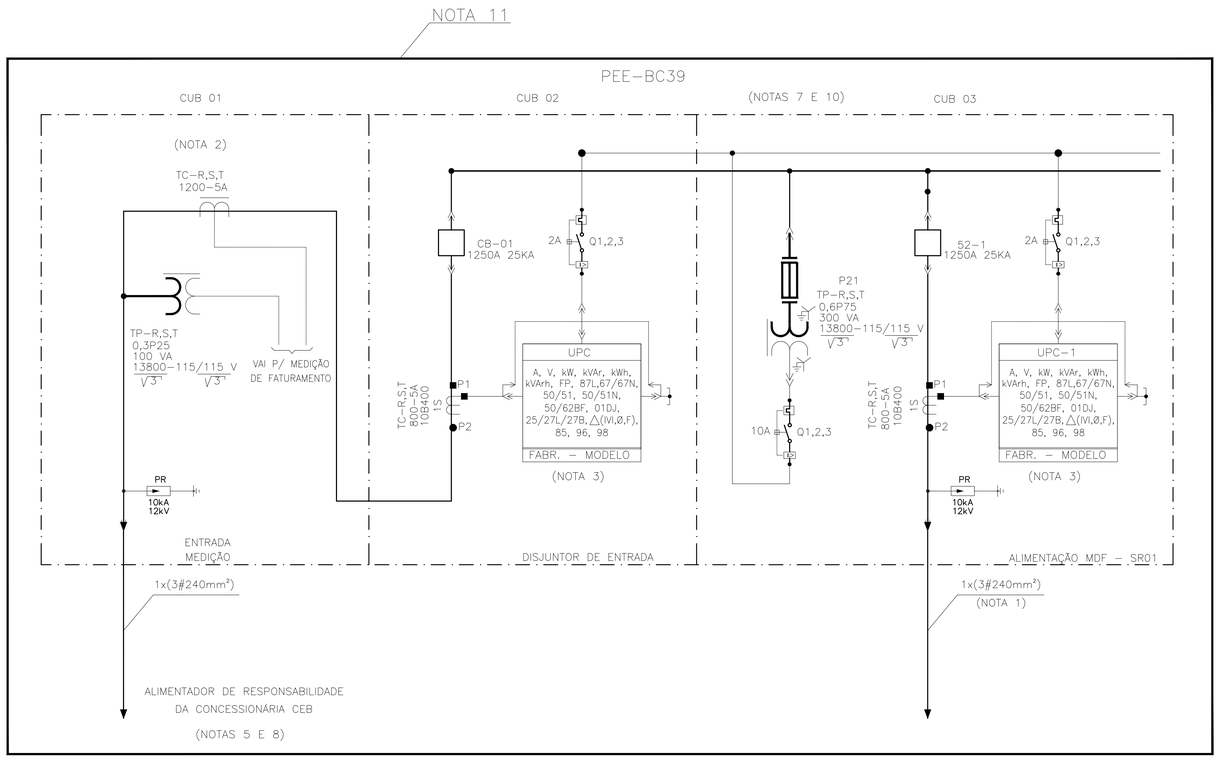
11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
VISTO
R.T.

16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT
11619/D-GO N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	
CAU / CREA N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, represenata uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: PLANO PILOTO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA BC39
. . .
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.004

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 09

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR16
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

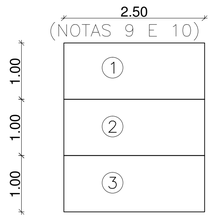
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

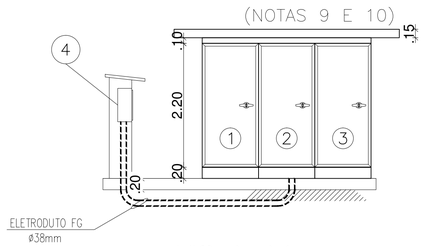
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

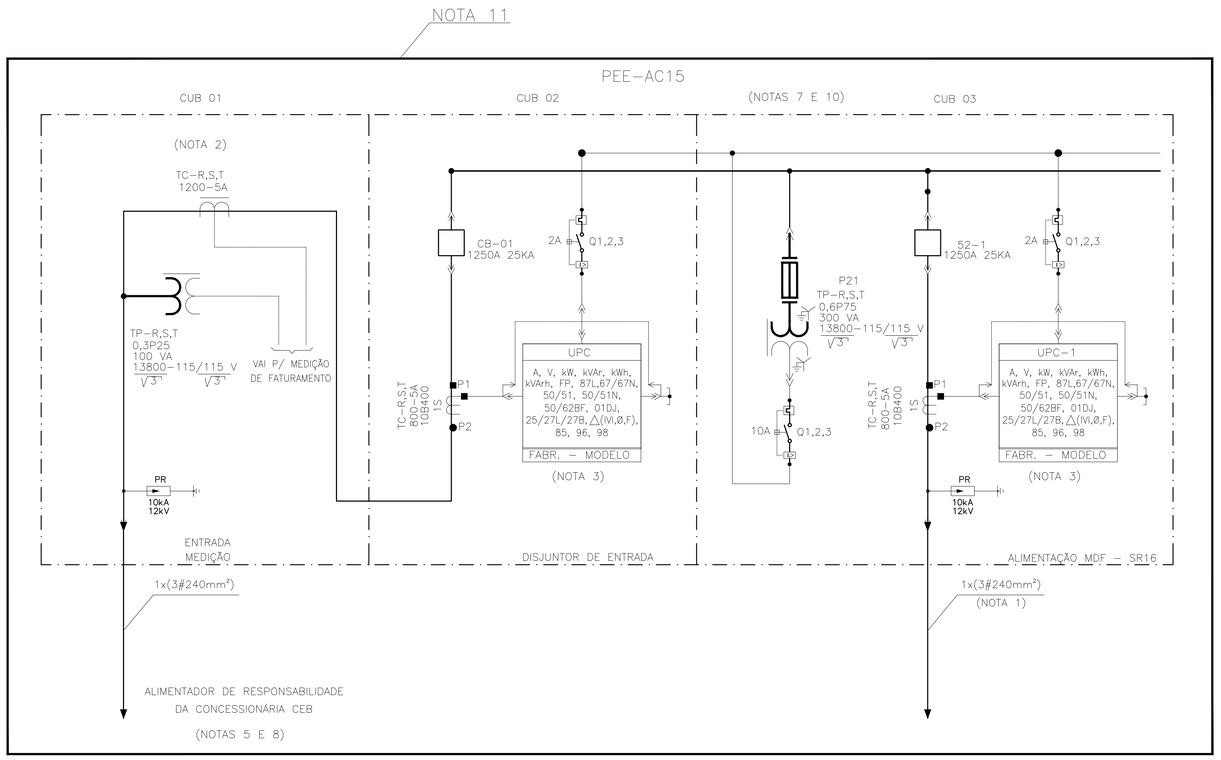
11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
VISTO
R.T.

16075/D-DF Nº/ART/RRT	20427/D-DF Nº/ART/RRT	CAU / CREA Nº/ART/RRT	CAU / CREA Nº/ART/RRT
11619/D-GO Nº/ART/RRT		CAU / CREA Nº/ART/RRT	
CAU / CREA Nº/ART/RRT		CAU / CREA Nº/ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

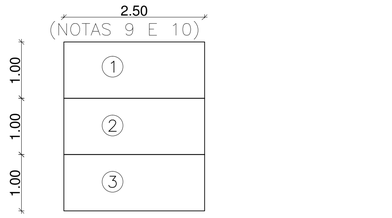
DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

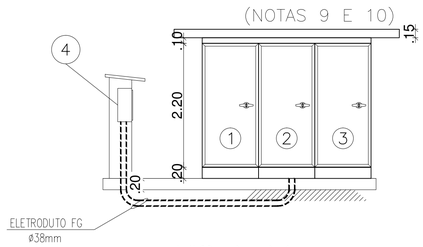
MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA AC15
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.005

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 70

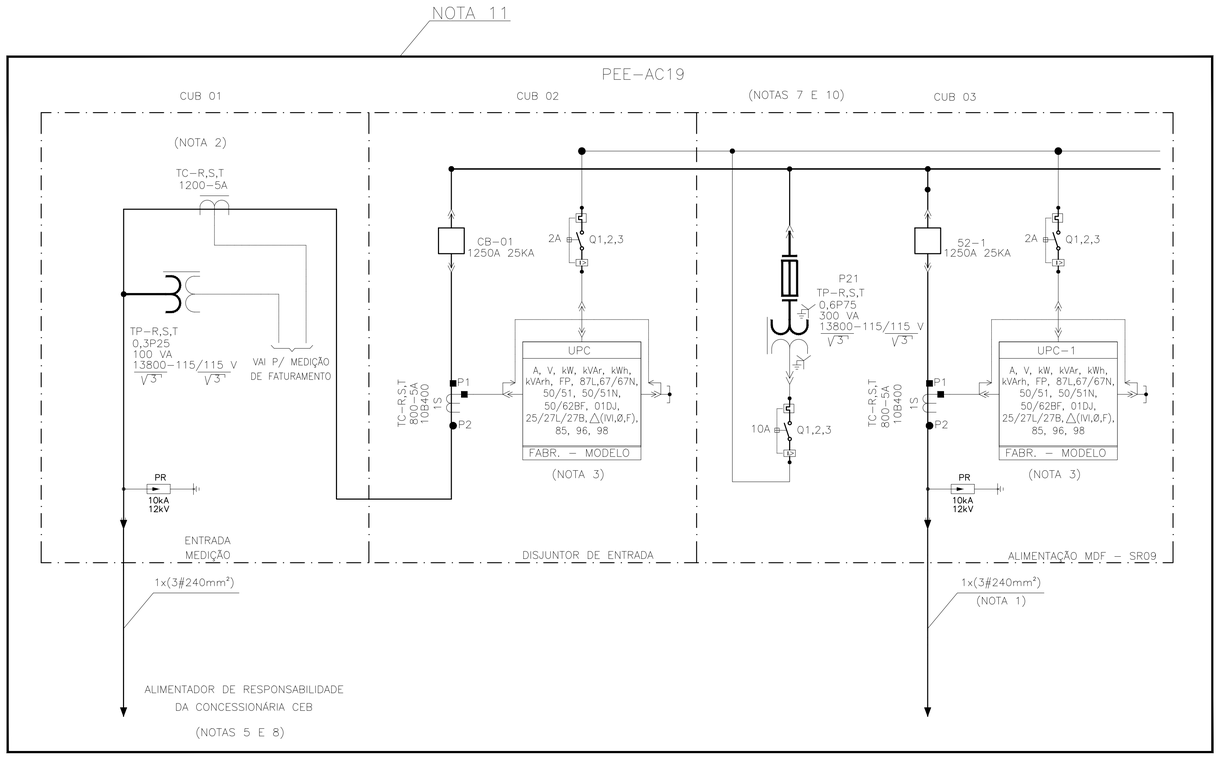


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50

NOTA 11



NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR09
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô-DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
VISTO
R.T.

16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT
11619/D-GO N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	
CAU / CREA N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, represenata uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA AC19
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.006

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 71

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SM
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

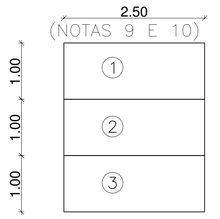
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

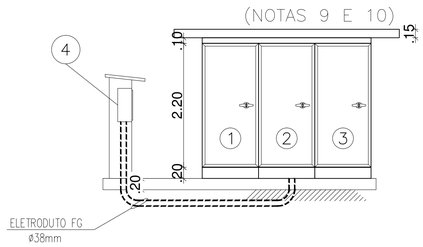
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.

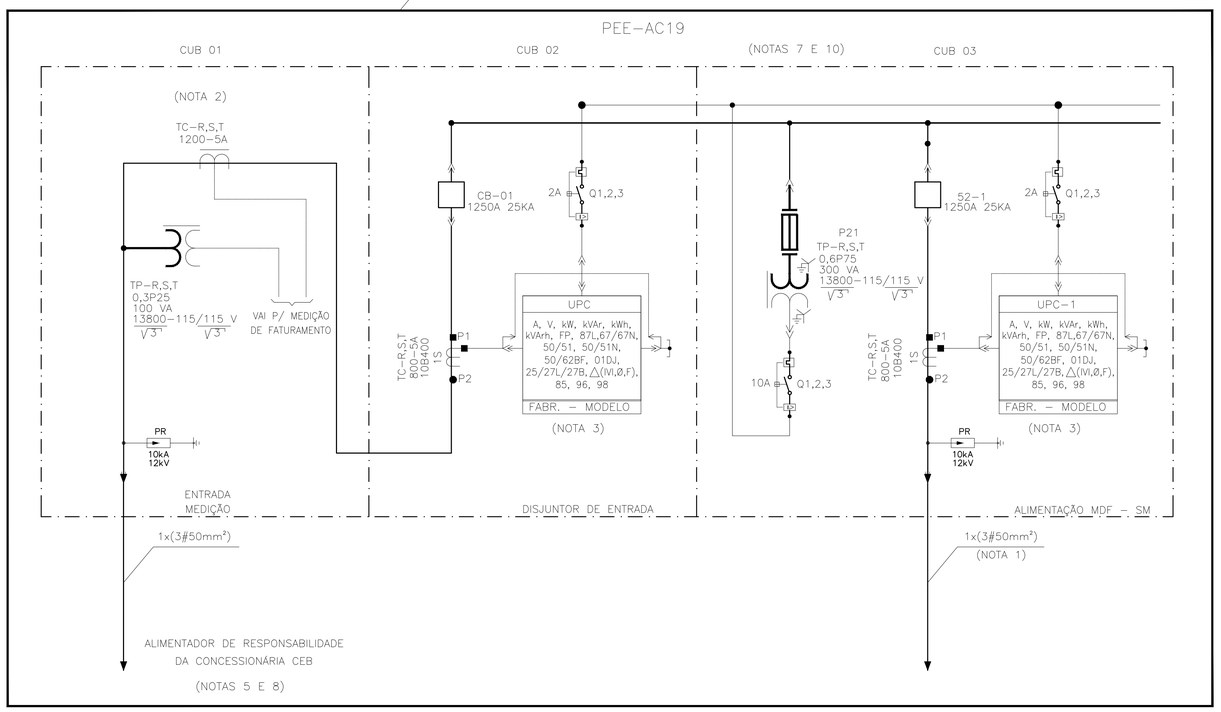


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50

NOTA 11



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR	16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT
VISTO				
R.T.	11619/D-GO N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	
	CAU / CREA N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1.
DATA: 18/10/2017	REVISÃO: .0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA AC17
. . .
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.007

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 72

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR08
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

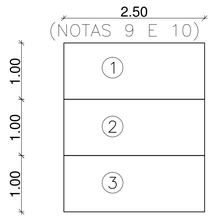
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

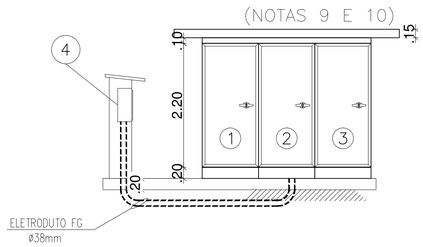
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

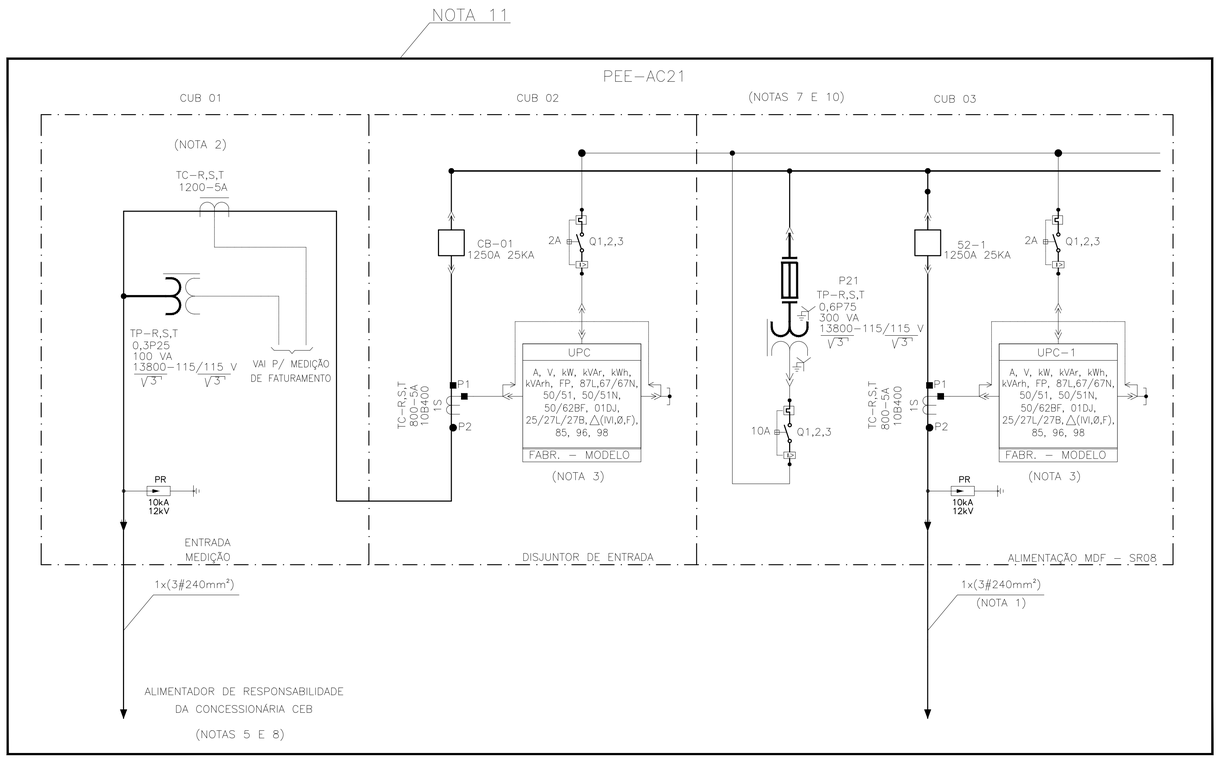
11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO
ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR
EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO
GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA
.

AUTOR

16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT

VISTO

11619/D-GO N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT

R.T.

CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL
REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA AC21
.
.
.
CODIFICAÇÃO
DE.1/EE.99/00.008

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 73

NORMAS DE REFERÊNCIA:

1 - NTD 6.05 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.
2 - NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
3 - Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL.
4 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
5 - Prodist - Procedimento de Distribuição da ANEEL.

LEGENDA:

1 - CUBÍCULO P/ MEDIÇÃO CEB
2 - CUBÍCULO P/ DISJUNTOR DE ENTRADA
3 - CUBÍCULO PARA ALIMENTADOR - SR07
4 - CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA - PADRÃO P4 (CONF. NTD - 6.07 CEB).

NOTAS:

1 – Para configuração da Rede de Alimentação de 13,8 kV do Metrô–DF ver desenho DG.3/EE.99/00.010 Rede de Alimentação 13,8 kV – Diagrama Unifilar da Rede de Alimentação.

2 – Os transformadores de Potencial e de Corrente para medição de faturamento serão disponibilizados pela concessionária para montagem em fábrica no cubículo de medição do PEE. Caberá ao fornecedor do PEE recolher os equipamentos na concessionária e proceder a instalação desses equipamentos no PEE.

3 – As IEDs dos Painéis de Entrada de Energia – PEEs deverão ser fornecidas junto com o PEE. Contudo, devem estar na condição de "avulsas" durante as parametrizações e teste em fábrica. Somente após estes eventos devem ser instaladas nos respectivos cubículos. Os cubículos só serão liberados para entrega na obra após a instalação destas IEDs.

4 – A proteção elétrica será detalhada no Projeto Executivo de Proteção Elétrica.

5 – O alimentador do PEE é de responsabilidade da CEB, para tanto, deverá ser dimensionado pela demanda solicitada.

6 – O quadro de carga considera a potência total instalada nas SRs e na SAs, sendo que nas SAs a instalação possui dois transformadores que operam de forma redundante, ou seja, no cálculo da demanda é considerado apenas um transformador atendendo a subestação.

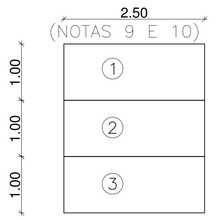
7 – O Anteprojeto é orientativo. Na elaboração do Projeto Básico deverão ser seguidas todas determinações e requisitos da norma técnica CEB NTD 6.05 – fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.

8 – A adequação da infraestrutura da rede de distribuição, caso necessário, até a caixa de entrada será de responsabilidade da concessionária de energia local – CEB.

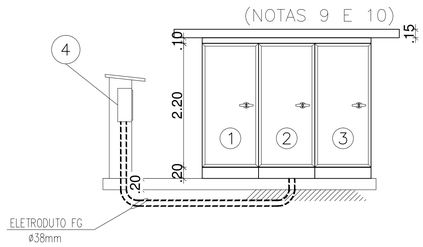
9 – As dimensões dos equipamentos/materiais são orientativas e deverão ser confirmadas durante a elaboração do Projeto Básico, a ser contratado.

10 – Painel de Entrada de Energia ao tempo, conforme ET.3/EE.99/00.001.

11 – As informações dos TPs, TCs e Relés são exemplificativas (serão definidas no Memorial de Cálculo do Projeto Básico.

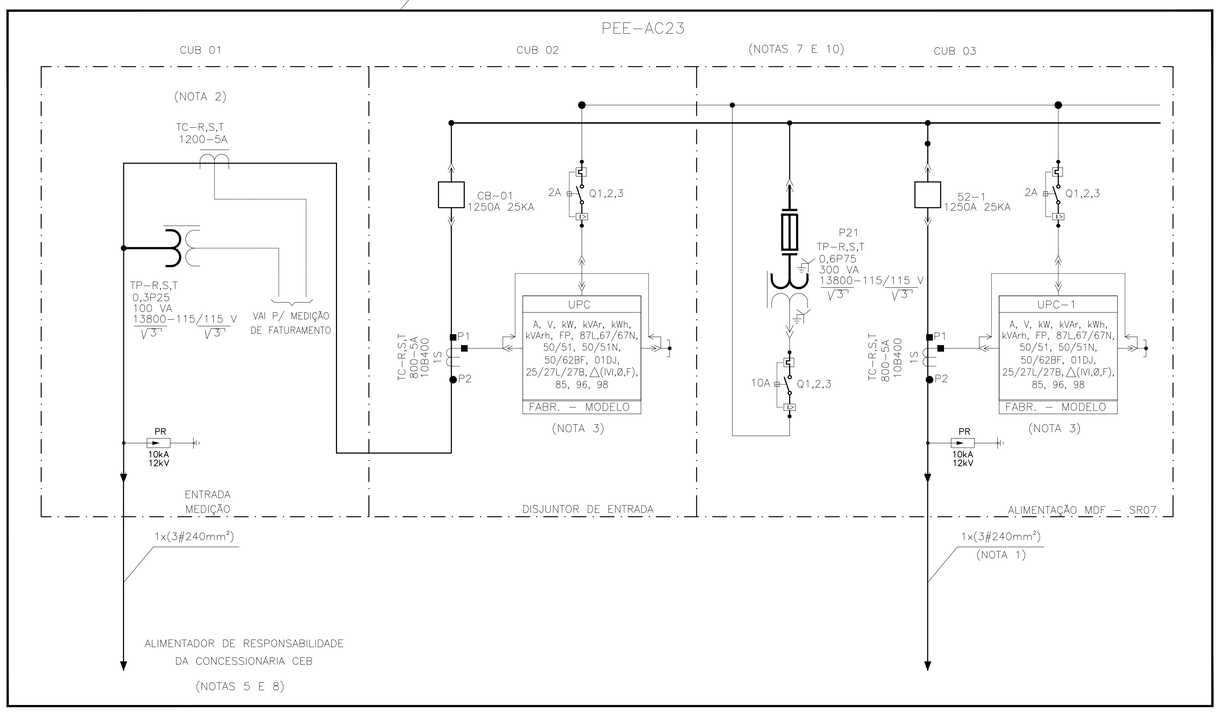


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50



VISTA AA
ESCALA: 1:50

NOTA 11



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR
VISTO
R.T.

16075/D-DF N°ART/RRT	20427/D-DF N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT	CAU / CREA N°ART/RRT
11619/D-GO N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	
CAU / CREA N°ART/RRT		CAU / CREA N°ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

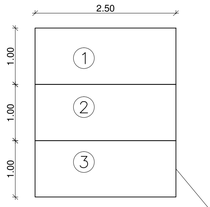
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL	LINHA
METRÔ	-
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	-
ESCALA	FOLHA
SEM ESCALA	1/1.
DATA	REVISÃO
18/10/2017	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL
REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINEL DE ENTRADA DE ENERGIA AC23
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.009

Processo SVD 1 (0792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 74

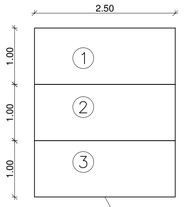
*PEE CS-22



*DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.001

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50

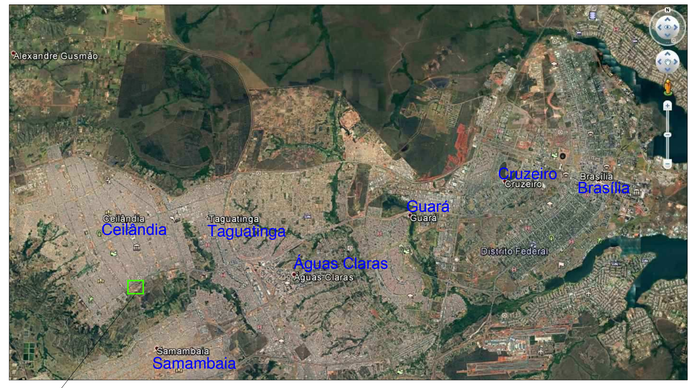
*PEE CS-24



*DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.002

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:50

MAPA CHAVE





Coordenada Geográfica do PEE

Latitude: 15° 50' 21,72” S

Longitude: 48° 5' 43,34” O

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

ONISLEY OLIVEIRA PINTO

VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: -

AUTOR	16075/D-DF Nº ART/RRT	20427/D-DF Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT
VISTO	11619/D-GO Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	
R.T.	CAU / CREA Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1
DATA: 07/11/2017	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

REGIÃO / TRECHO: CEILÂNDIA SUL

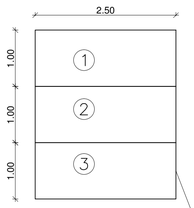
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA COM LOCALIZAÇÃO DOS PEE/CES

CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.013

Processo DVD 1 (6792445) SEI 0097-000288/2018 / pg. 75

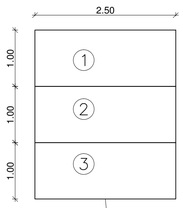
*PEE BC-38



*DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.003

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

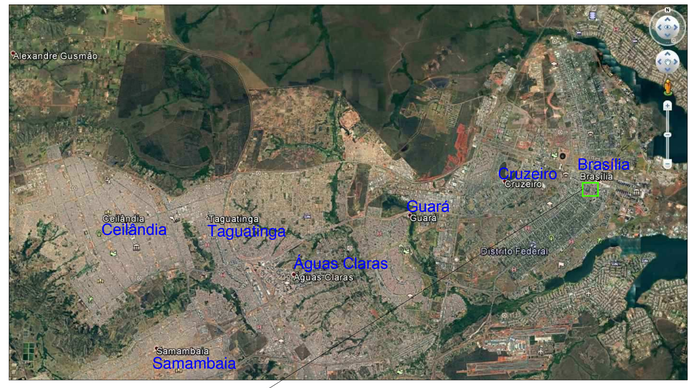
*PEE BC-39



*DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.004

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

MAPA CHAVE





Coordenada Geográfica do PEE

Latitude: 15° 47' 57.92” S

Longitude: 47° 53' 8,88” O

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

ONISLEY OLIVEIRA PINTO

VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: .

AUTOR: 16075/D-DF N°ART/RRT; 20427/D-DF N°ART/RRT; CAU / CREA N°ART/RRT; CAU / CREA N°ART/RRT

VISTO: 11619/D-GO N°ART/RRT; CAU / CREA N°ART/RRT

R.T.: CAU / CREA N°ART/RRT; CAU / CREA N°ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____ Matr_____

MODAL: METRÔ	LINHA: .
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: .
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1
DATA: 07/11/2017	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

REGIÃO / TRECHO: BRASÍLIA

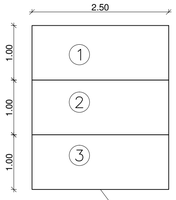
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA COM LOCALIZAÇÃO DOS PEES/BRC

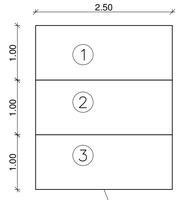
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.014

Processo DVD 1 (0792445) SEI 0097-000288/2018 / pg. 76

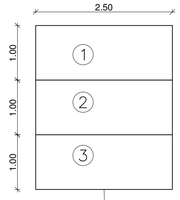
*PEE AC-15



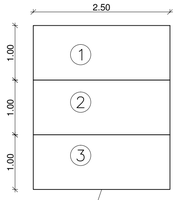
*PEE AC-19



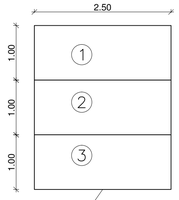
*PEE AC-17



*PEE AC-21



*PEE AC-23



*DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.005 *DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.006 *DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.007 *DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.008 *DETALHE DO PAINEL - VER DE.1/EE.99/00.009

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

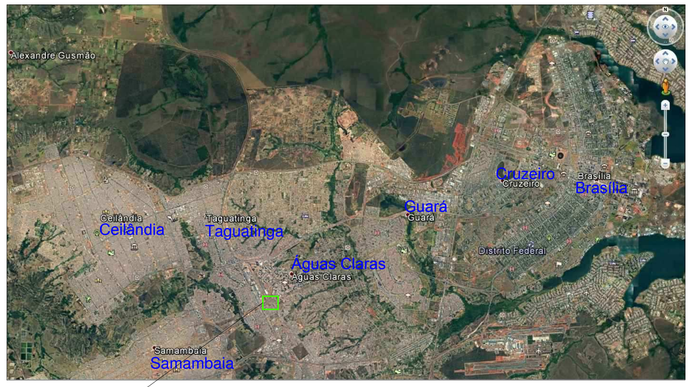


Coordenada Geográfica do PEE

Latitude: 15° 50' 50.14” S

Longitude: 48° 2' 7,84” O

MAPA CHAVE



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

ONISLEY OLIVEIRA PINTO

VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

.

AUTOR	16075/D-DF Nº ART/RRT	20427/D-DF Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT
VISTO				
	11619/D-GO Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	
R.T.				
	CAU / CREA Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub._____

Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1
DATA: 07/11/2017	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: MAPA COM LOCALIZAÇÃO DOS PEEs/AGC

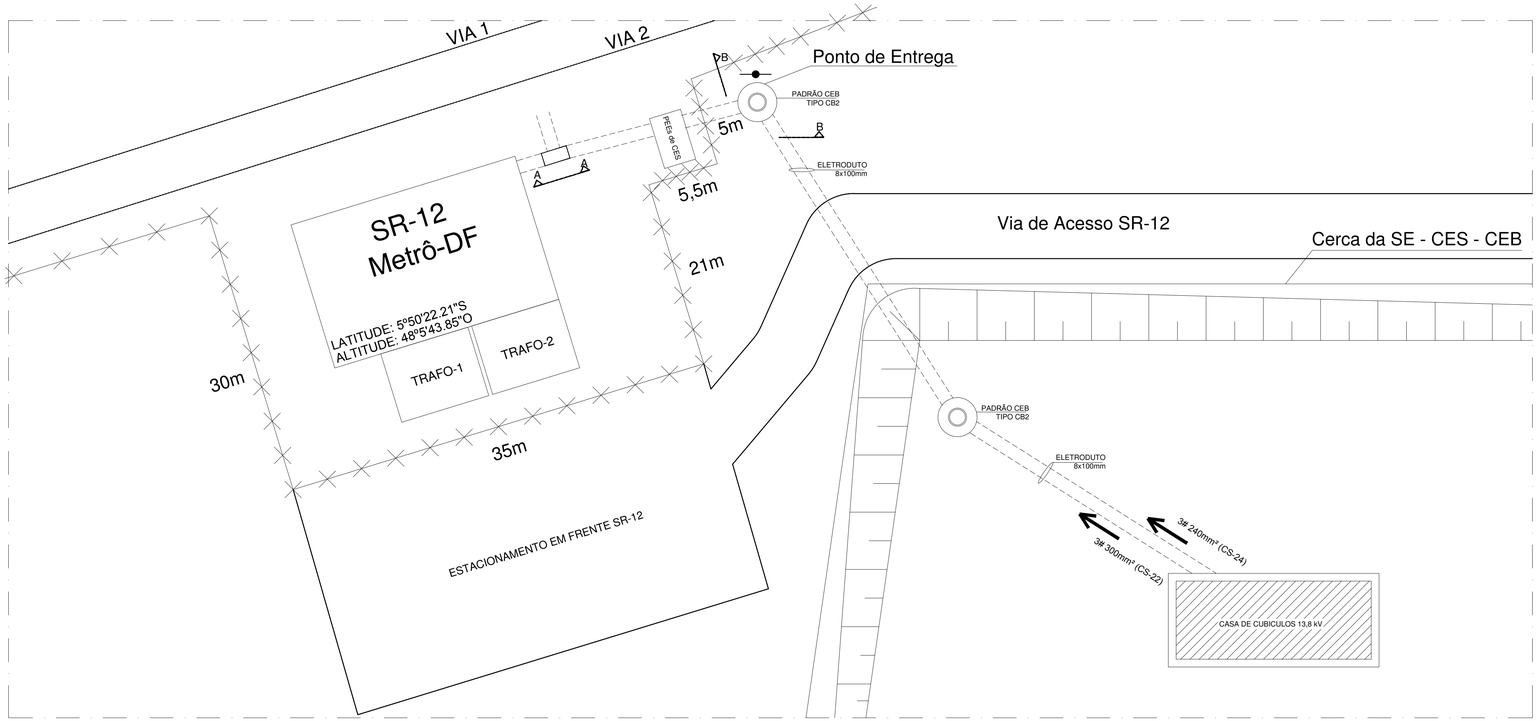
.

.

.

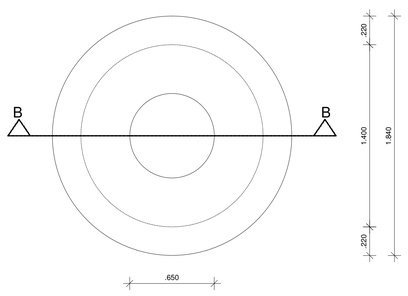
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.015

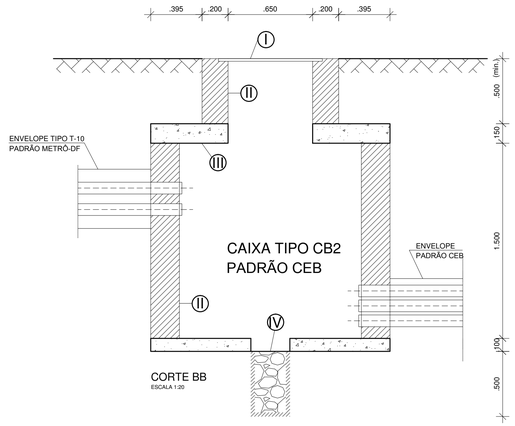
Processo DVD 1 (6792445) SEI 0097-000208/2018 / pg. 77



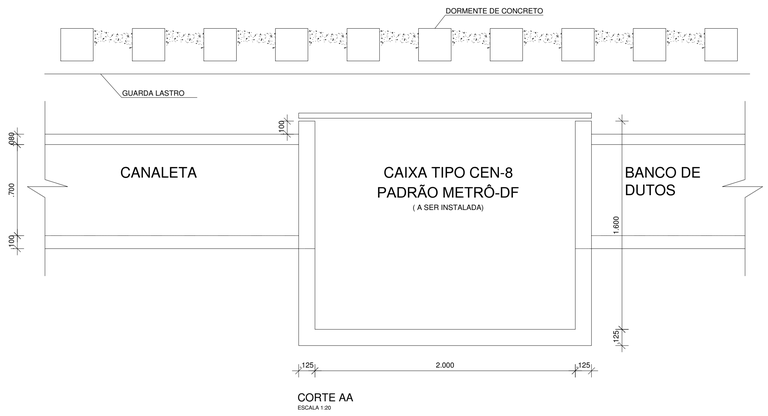
LOCAÇÃO DA SE CEILÂNDIA SUL - CEB
S/ESCALA

CAIXA TIPO CB2





CORTE BB
ESCALA 1:20



CORTE AA
ESCALA 1:20

LEGENDA:

I - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-55 OU T-100;
II - TIJOLO MACIÇO REVESTIDO PELO LADO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA TRAÇO 1:3, LISO QUEIMADO
III - CONCRETO ARMADO 25MPa COM FERRO 6,00mm CA-60, CRUZADOS A CADA 12cm, COLOCADOS EMBAIXO, SENDO QUE OS PRIMEIROS FERROS EM TORNO DA ABERTURA SÃO ESPASSADOS DE 5cm;
IV - CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:2:4.

SIMBOLOGIA

EMENDAS DE CABOS

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO	ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO	AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR	EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO	GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA	-

AUTOR	16075/D-DF Nº ART/RRT	20427/D-DF Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT
VISTO	11619/D-GO Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	
R.T.	CAU / CREA Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

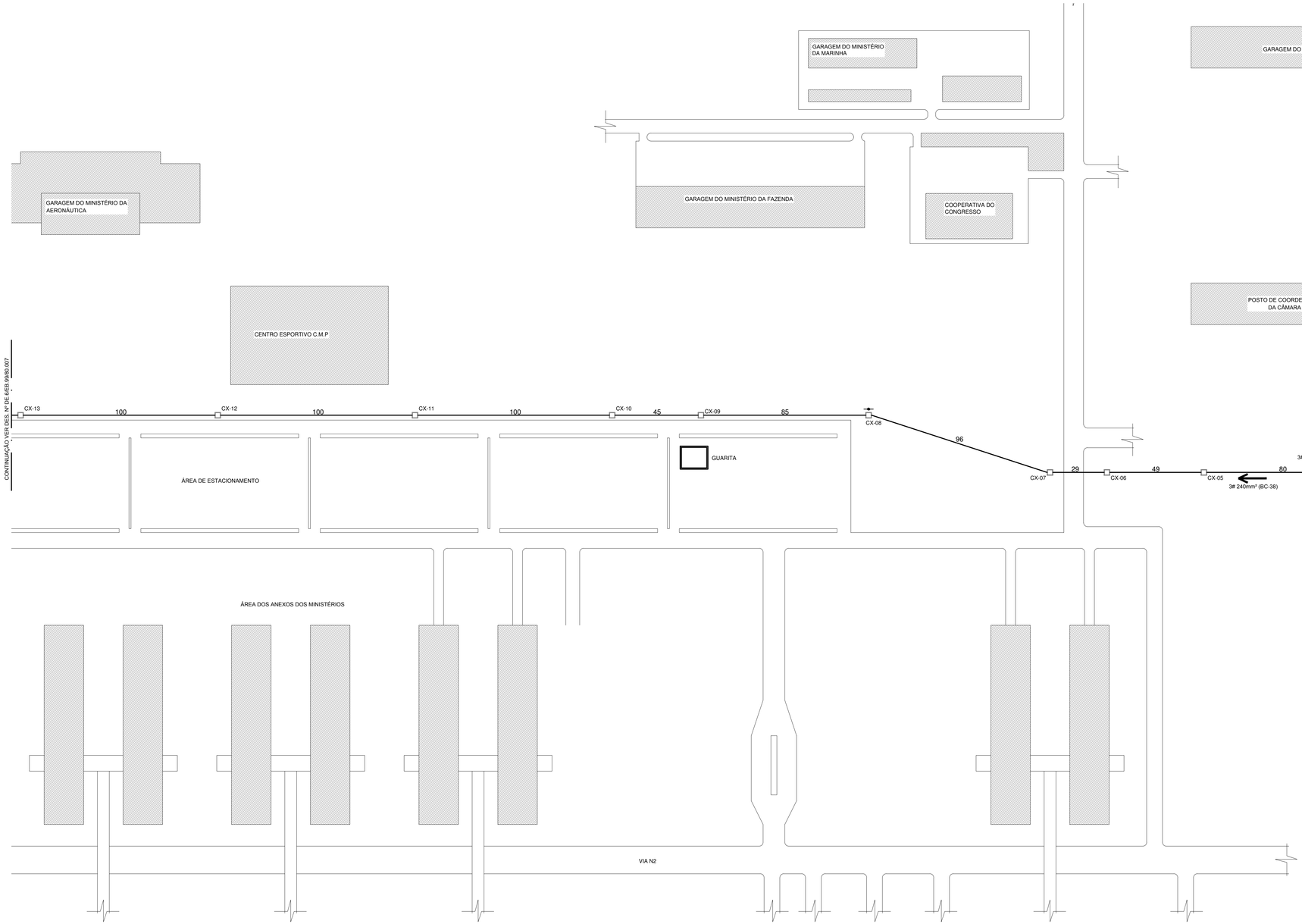
DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub _____
Matr _____

MODAL	METRÔ
LINHA	-
ETAPA	BÁSICO
ÁREA	-
ESCALA	SEM ESCALA
FOLHA	1/1.
DATA	07/11/2017
REVISÃO	.0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA	GERAL
REGIÃO / TRECHO	PLANO PILOTO
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA	REDE DE ALIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	PAINÉIS DE ENTRADA DE ENERGIA DE CEILÂNDIA SUL . . .
CODIFICAÇÃO	DE.1/EE.99/00.016



Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

ONISLEY OLIVEIRA PINTO

VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA

.

AUTOR

VISTO

R.T.

16075/D-DF Nº/ART/RRT	20427/D-DF Nº/ART/RRT	CAU / CREA Nº/ART/RRT	CAU / CREA Nº/ART/RRT
11619/D-GO Nº/ART/RRT		CAU / CREA Nº/ART/RRT	
CAU / CREA Nº/ART/RRT		CAU / CREA Nº/ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO

☐ PROCESSO Rub._____

☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL: METRÔ	LINHA: .
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: .
ESCALA: 1/1000	FOLHA: 1/3.
DATA: 07/11/2017	REVISÃO: .0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

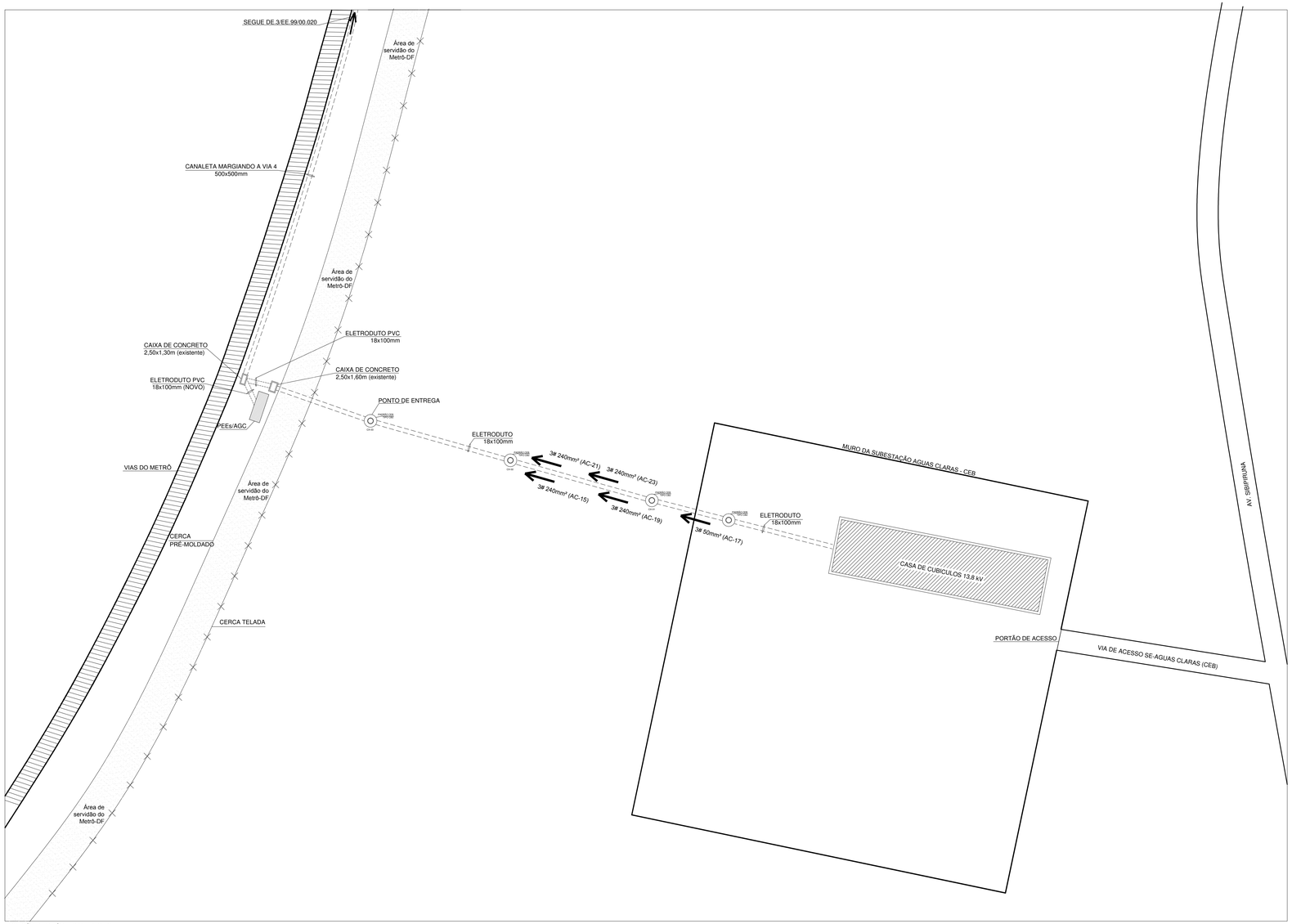
REGIÃO / TRECHO: PLANO PILOTO

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINÉIS DE ENTRADA DE ENERGIA DE BRASÍLIA CENTRO

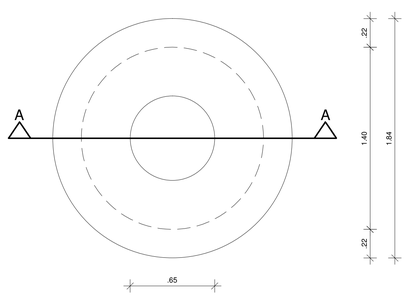
. . .

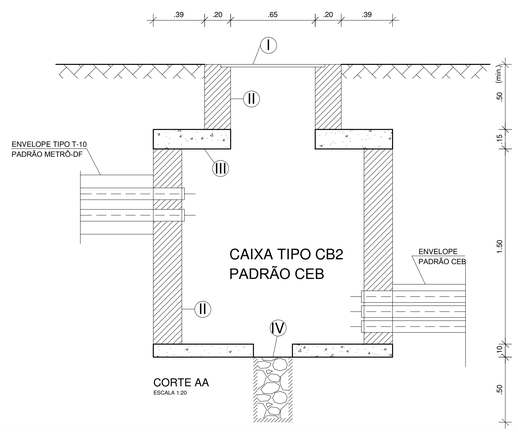
CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.017



LOCAÇÃO DA SE ÁGUAS CLARAS - CEB
1/500

CAIXA TIPO CB2





CORTE AA
ESCALA 1:20

LEGENDA:

I - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-55 OU T-100;
II - TIJOLO MACIÇO REVESTIDO PELO LADO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA TRAÇO 1:3, LISO QUEIMADO
III - CONCRETO ARMADO 25MPa COM FERRO 6,00mm CA-60, CRUZADOS A CADA 12cm, COLOCADOS EMBAIXO, SENDO QUE OS PRIMEIROS FERROS EM TORNO DA ABERTURA SÃO ESPASSADOS DE 5cm;
IV - CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:2:4.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO	ÁGUAS CLARAS
ENDEREÇO	AV. JEQUITIBÁ, Nº 155
AUTOR	EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI
	ONISLEY OLIVEIRA PINTO
VISTO	GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA	-

AUTOR				
VISTO	15075/D-DF Nº.ART/RRT	20427/D-DF Nº.ART/RRT	CAU / CREA Nº.ART/RRT	CAU / CREA Nº.ART/RRT
R.T.	11619/D-GO Nº.ART/RRT		CAU / CREA Nº.ART/RRT	
	CAU / CREA Nº.ART/RRT		CAU / CREA Nº.ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub._____
☐ IMPLANTAÇÃO Matr._____

MODAL	METRÔ
LINHA	-
ETAPA	BÁSICO
ÁREA	-
ESCALA	1/500
FOLHA	1/1.
DATA	07/11/2017
REVISÃO	.0

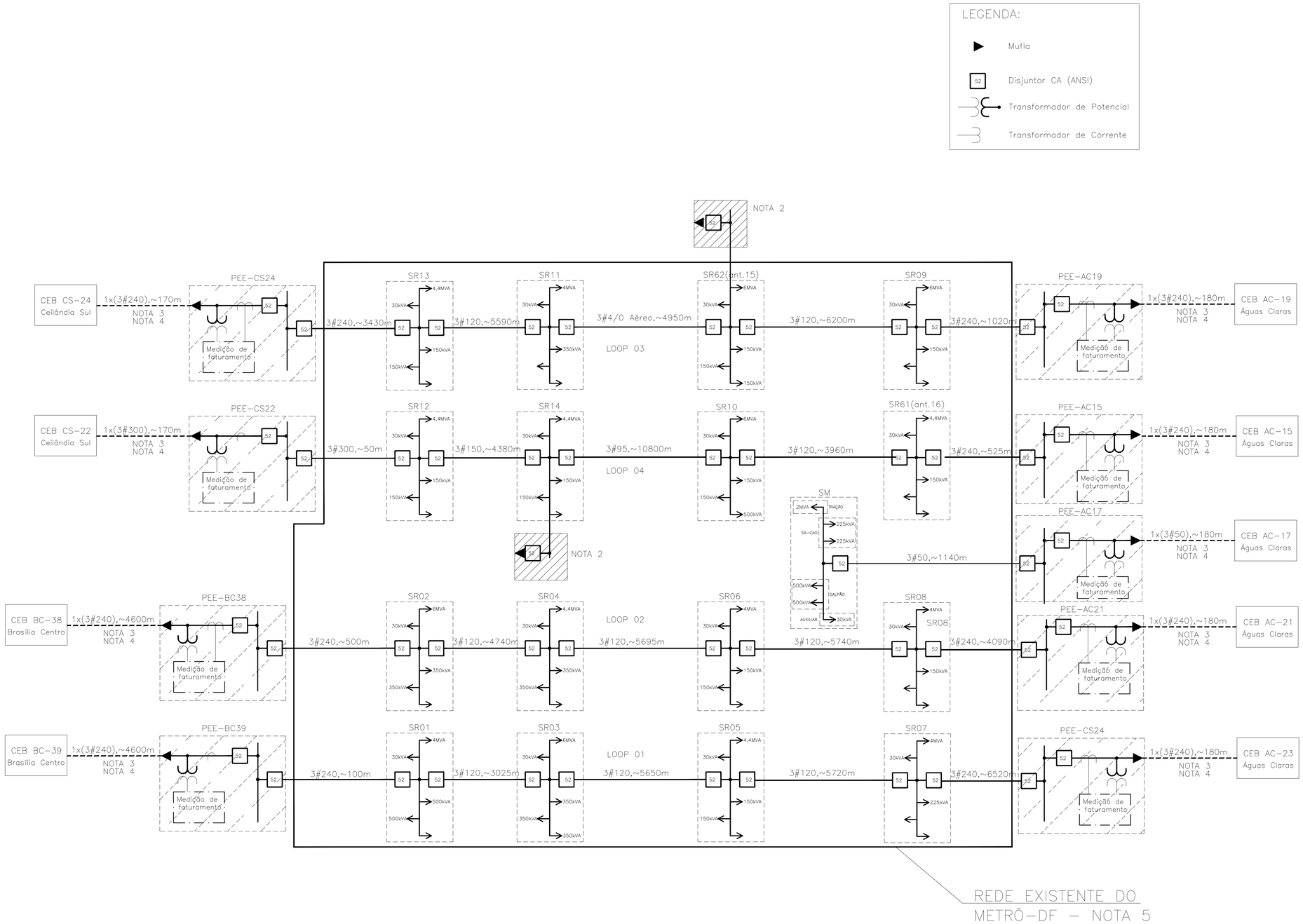
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

REGIÃO / TRECHO: PLANO PILOTO

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: PAINÉIS DE ENTRADA DE ENERGIA DE ÁGUAS CLARAS

CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.018



NOTAS

1– As distâncias apresentadas são aquelas originais (Projeto Metrô-DF)

2– Cubículos de interligação em SRs existentes (Projeto Expansão Metrô-DF).

3– Alimentação da CEB (Redes do Metrô-DF doadas à CEB).

4– Todos os circuitos de alimentação da CEB para os PEEs (Painéis de Entrada de Energia) ficarão sobre a responsabilidade da CEB.

5– Todos os dados da REDE EXISTENTE do Metrô-DF foram retirados de documentação do Metrô-DF.

6– Os PEEs serão executados em conformidade com as normas técnicas e padrões da CEB-D.

LEGENDA:

PEE – Painel de Entrada de Energia do Metrô-DF.
AGC – Águas Claras.
CES – Ceilândia Sul.
BRC – Brasília Centro.
HIP – Hípica.
SR – Subestação Retificadora do Metrô-DF.
SE – Subestação Elétrica da CEB.
SM – Subestação de Manutenção do Metrô-DF.
SE-AC – Subestação Elétrica de Águas Claras – CEB.
SE-BC – Subestação Elétrica de Brasília Centro – CEB.
SE-CS – Subestação Elétrica de Ceilândia Sul – CEB.
SE-HP – Subestação Elétrica da Hípica – CEB.

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

METRÔ DF – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

(logo da contratada)

(código da contratada)

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR: EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

ONISLEY OLIVEIRA PINTO

VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: -

AUTOR

VISTO

R.T.

16075/D-DF Nº ART/RRT	20427/D-DF Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT
11619/D-GO Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	
CAU / CREA Nº ART/RRT		CAU / CREA Nº ART/RRT	

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO Rub_____

☐ PROCESSO

☐ IMPLANTAÇÃO Matr_____

MODAL: METRÔ	LINHA: -
ETAPA: BÁSICO	ÁREA: -
ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA: 1/1
DATA: 18/10/2017	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: GERAL

REGIÃO / TRECHO: GERAL

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: REDE DE ALIMENTAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: . DIAGRAMA UNIFILAR DO METRÔ-DF (PROPOSTA)

CODIFICAÇÃO: DE.1/EE.99/00.010

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica de Licitação para elaboração de Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF**	

REGIÃO ADM.
Geral

ENDEREÇO
Geral

AUTOR(ES):
ONISLEY OLIVEIRA PINTO; EMMANUEL LUÍS ANSELMO JOANITTI

VISTO
GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

20427/D-DF	16075/D-DF	CAU / CREA	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT	N° ART/RRT	N° ART/RRT

VISTO

11619/D-GO	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

R.T

CAU / CREA	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **Energia/Adequação das entradas de energia**
		REGIÃO / TRECHO **Geral**
MODO **METRÔ**	LINHA **-**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **Projeto Elétrico**
ETAPA **ANTEPROJETO**	ÁREA **N/A**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **Especificação Técnica de Licitação para elaboração de Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF**
ESCALA **SEM**	FOLHA **1 de 19**	
DATA **09/01/2018**	REVISÃO **0**	CODIFICAÇÃO **ET.1/EE.99/J1.011**

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica de Licitação para elaboração de Projeto Básico de adequação das medições das entradas de energia do Metrô-DF**	

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

Sumário

1. OBJETIVO 5

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 5

2.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 5

2.2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA 6

3. ESCOPO 6

3.1. GERAL 6

3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA 7

3.2.1. Medições em Campo 7

3.2.2. Qualidade de Energia 10

3.2.2.1. Distorção Harmônica 10

3.2.2.2. Desequilíbrio de Tensão 11

3.2.2.3. Flutuação de Tensão 11

3.2.2.4. Fator de Potência 12

3.2.3. Fluxo de Potência 12

3.2.4. Nível de Curto-Circuito 13

3.2.5. Dados e Informações a serem fornecidas pelo Metrô-DF 14

3.2.6. Projeto Básico 14

3.2.6.1. Especificação Técnica dos Filtros de Harmônicas 15

3.2.6.2. Especificação Técnica dos Painéis de Entrada de Energia 15

3.2.6.3. Projeto Básico Elétrico 15

3.2.6.4. Projeto Básico Civil 16

3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS 17

3.4. FORMA IMPRESSA 17

3.5. FORMATO DIGITAL 18

4. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 19

5. PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (PSQ).....19

6. PRAZO DE EXECUÇÃO19

7. CRONOGRAMA FÍSICO19

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar a especificação técnica de licitação para contratar empresa especializada para realizar estudos técnicos e a elaboração do Projeto Básico de adequação das medições de entrada de energia da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Segue abaixo a lista de documentos de referência:

- DE.1/EE.99/00.001 – Painel de Entrada de Energia CS22;
- DE.1/EE.99/00.002 – Painel de Entrada de Energia CS24;
- DE.1/EE.99/00.003 – Painel de Entrada de Energia BC38;
- DE.1/EE.99/00.004 – Painel de Entrada de Energia BC39;
- DE.1/EE.99/00.005 – Painel de Entrada de Energia AC15;
- DE.1/EE.99/00.006 – Painel de Entrada de Energia AC19;
- DE.1/EE.99/00.007 – Painel de Entrada de Energia AC17;
- DE.1/EE.99/00.008 – Painel de Entrada de Energia AC21;
- DE.1/EE.99/00.009 – Painel de Entrada de Energia AC23;
- DG.1/EE.99/00.010 – Diagrama Unifilar com os PEEs;
- DE.1/EE.99/00.013 – Localização dos PEEs de Ceilândia Sul;
- DE.1/EE.99/00.014 – Localização dos PEEs de Brasília Centro;
- DE.1/EE.99/00.015 – Localização dos PEEs de Águas Claras;
- DE.1/EE.99/00.016 – Encaminhamentos de cabos dos PEEs de Ceilândia Sul;
- DE.1/EE.99/00.017 – Encaminhamentos de cabos dos PEEs de Brasília Centro;
- DE.1/EE.99/00.018 – Encaminhamento de cabos dos PEEs de Águas Claras;
- DG.5/EE.99/02.001 – Diagrama Unifilar de interligação das subestações retificadoras do Metrô-DF com as subestações supridoras da CEB e identificação dos circuitos.

2.2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Segue abaixo a lista de normas técnicas de referência:

- NTD 6.05 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;
- PRODIST – MÓDULO 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição;
- PRODIST – MÓDULO 5 – Sistemas de Medição;
- PRODIST – MÓDULO 6 – Informações Requeridas e Obrigações;
- PRODIST – MÓDULO 8 – Qualidade de Energia Elétrica;
- Resolução Normativa n° 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3. ESCOPO

3.1. GERAL

É responsabilidade da CONTRATADA a realização dos seguintes estudos técnicos e o Projeto Básico dos Painéis de Entrada de Energia (PEE) do Metrô-DF:

Estudos Técnicos:

- Qualidade de Energia;
- Fluxo de Potência; e
- Nível de Curto-Circuito.

Projeto Básico:

- Especificação Técnica dos PEEs;
- Projeto Elétrico dos PEEs; e
- Projeto Civil dos PEEs.

A quantidade total de PEEs é igual 9 (nove) unidades, são eles: PEE-AC15; PEE-AC17; PEE-AC19; PEE-AC21; PEE-AC23; PEE-BC38; PEE-BC39; PEE-CS22; e PEE-CS24, conforme documentos do item 2.

Cada PEE deverá ser composto por um cubículo entrada/medição, um cubículo para o disjuntor da CEB-D e um cubículo de distribuição (alimentador da SR correspondente). Qualquer outra configuração deverá ser submetida à Gestão/Fiscalização desta Companhia como a da CEB-D.

3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Medições em Campo

A CONTRATADA deverá realizar medições nas atuais Subestações Retificadoras com intuito de levantamento da qualidade de energia das mesmas.

A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, 3 (três) analisadores ao mesmo tempo para as medições em campo.

A CONTRATADA deverá solicitar, se necessário, o desligamento dos atuais filtros harmônicos instalados nas Subestações Elétricas (SE) da CEB durante as medições.

A CONTRATADA deverá realizar as medições das grandezas elétricas e pertubações nos transformadores por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas por ponto de medição num período.

Deverão ser utilizados equipamentos de medição em conformidade com a IEC 61000-4-30 Classe S, possibilitando identificar com mais precisão os efeitos de flutuação, oscilação ou anomalias que possam causar problemas na qualidade da tensão fornecida ao cliente.

Também deverá ser possível identificar o efeito de harmônicos, desbalanceamento e variação da frequência na rede.

A medição deverá ser realizada utilizando intervalos consecutivos e periódicos, fornecendo de forma assíncrona os eventos na tensão de alimentação, como também o valor mínimo, médio, máximo e eficaz dos parâmetros armazenados no intervalo.

Segue um descritivo dos parâmetros mínimos que deverão ser armazenados:

- Correntes elétricas: IA, IB, IC, IN;
- Tensões elétricas: VA, VB, VC, VN;
- Potências por fase: kW, kVAr, kVA;
- Potências totais: kW, kVAr, kVA;
- Cosφ por fase;
- Fator de potência (FP) por fase e total;
- THD e Harmônicas de corrente de 0ª a 50ª ordem;
- THD e Harmônicas de tensão de 0ª a 50ª ordem;
- Interrupção na tensão de alimentação;
- Desbalanceamento na tensão de alimentação; e
- Frequência (Hz).

As medições visando a modelagem do sistema elétrico do Metrô-DF conforme diagrama unifilar DG.5/EE.99/02.001, em anexo, deverão ser realizadas nos seguintes pontos:

- Secundários dos transformadores na Subestação Elétrica da CEB;
- Nos alimentadores CS-22 e CS-24 do Metrô-DF (SE Ceilândia Sul);
- Nos alimentadores AC-15, AC-19, AC-17, AC-21 e AC-23 do Metrô-DF (SE Águas Claras);
- Nos alimentadores BC-38 e BC-39 do Metrô-DF (SE Brasília Centro); e
- Medições nas 17 (dezessete) subestações retificadoras.

Será responsabilidade da CONTRATADA:

- Instalar/configurar o equipamento de medição da qualidade de energia nos pontos de medição respeitando as normas de segurança NR 10, NR 35, etc; e
- Completado o período de medição, a CONTRATADA retirara o equipamento para análise dos dados medidos, e o instalará no próximo ponto.

Será responsabilidade da CONTRATANTE:

- Durante o período de medição o CONTRATANTE deverá garantir que o sistema elétrico e todas as cargas estarão operando normalmente;
- Fornecer ponto de alimentação elétrica no local de medição;
- Realizar inspeções visuais diariamente para verificar o funcionamento dos equipamentos, caso seja identificado que os equipamentos não estejam operando normalmente, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA imediatamente;
- Fornecer pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços;
- Garantir a guarda do equipamento durante o período de medição;
- Realizar/Solicitar o desligamento dos bancos de capacitores conectados aos pontos de medição, se existentes, durante o período das medições, após este, realizar o religamento;
- Disponibilizar um ponto de conexão dos equipamentos em local abrigado; e
- Se as medições forem realizadas em tensões superiores a 600 volts, ou em locais de difícil acesso, disponibilizar sinais de TPs e TCs para que tal medição seja realizada.

Toda a instalação e desinstalação dos equipamentos de medição deverão ser pré-agendadas junto ao Centro de Controle Operacional da Companhia, conforme orientações da Programação Semanal de Acesso (PSA), através do e-mail: psa@metro.df.gov.br.

Após levantamento em campo a CONTRATADA deverá realizar a união dos dados para elaboração do relatório técnico.

Com base no relatório técnico, a CONTRATADA deverá utilizar-se de recursos como filtros de harmônicas, banco de capacitores e outros a fim de manter os níveis de distorção harmônica de tensão/corrente dentro dos limites estabelecidos pelas resoluções da ANEEL.

O Projeto Básico, um dos produtos finais desta contratação, deverá incluir todas as soluções necessárias ao controle de harmônicas.

O relatório dos estudos de harmônicas será um dos produtos analisados pela Gerência de Projetos e Vistoria – GRPV da Companhia Energética de Brasília – CEB. Portanto, cabe a CONTRATADA dar entrada desta documentação junto a CEB-D, quando da entrega do Projeto Básico dos PEEs.

3.2.2. Qualidade de Energia

Após a aprovação do relatório técnico das medições aferidas em campo, a CONTRATADA deverá realizar as simulações elétricas para definir a melhor configuração dos filtros harmônicos (se for caso de utilizá-los).

A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo detalhada dos estudos realizados.

Os estudos de qualidade de energia deverá ser compostos dos seguintes tópicos, no mínimo:

- Distorção Harmônica;
- Desequilíbrio de Tensão;
- Flutuação de Tensão; e
- Fator de Potência.

3.2.2.1. Distorção Harmônica

As distorções harmônicas são fenômenos associados a deformações nas formas de onda das tensões e correntes em relação à onda senoidal na frequência fundamental.

O Estudo de Fluxo Harmônico tem o objetivo de verificar o comportamento do sistema elétrico devido à circulação de harmônicos pelos diversos circuitos. Como resultado dessa verificação determina-se o índice de distorção harmônica nos pontos do sistema, o carregamento de cabos e transformadores e a possibilidade de sobretensões harmônicas devido à presença de banco de capacitores.

Para a elaboração do estudo o sistema deverá ser modelado em impedâncias equivalentes aos diversos componentes elétricos (cabos e transformadores) e fontes de correntes harmônicas nas diversas barras. Para isso serão utilizadas as medições descritas no item 3.2.1, bem como considerando o acréscimo de carga de tração (*headway* de 3,0 minutos e 28 [vinte e oito] trens).

Ao final do estudo, caso os valores harmônicos estejam fora dos estabelecidos em normas, deverá ser gerado relatório com as considerações técnicas visando à futura especificação do filtro para correção.

3.2.2.2. Desequilíbrio de Tensão

O desequilíbrio de tensão é o fenômeno caracterizado por qualquer diferença verificada nas amplitudes entre as três tensões de fase de um determinado sistema trifásico, e/ou na defasagem elétrica de 120° entre as tensões de fase do mesmo sistema.

A CONTRATADA deverá apresentar as simulações de desequilíbrio de tensão do sistema elétrico do Metrô-DF com base nas medições elétricas realizadas.

O limite máximo de FD95% deverá ser aquele da tabela 4 do item 5.3.1 do Módulo 8 do Prodist. Caso o valor ultrapasse esse limite a CONTRATADA deverá propor soluções e desenvolvê-las na elaboração do Projeto Básico.

3.2.2.3. Flutuação de Tensão

A flutuação de tensão é um fenômeno caracterizado pela variação aleatória, repetitiva ou esporádica do valor eficaz ou de pico da tensão instantânea.

A CONTRATADA deverá apresentar as simulações de flutuação de tensão do sistema elétrico do Metrô-DF com base nas medições elétricas realizadas.

O limite máximo do Pst95% deverá ser aquele da tabela 6 do item 6.3.1 do Módulo 8 do Prodist. Caso o valor ultrapasse esse limite a CONTRATADA deverá propor soluções e desenvolvê-las na elaboração do Projeto Básico.

3.2.2.4. Fator de Potência

A CONTRATADA deverá realizar medições e estudos a fim de verificação do fator de potência do sistema.

Deverão ser adotadas medidas para adequação do fator de potência segundo a resolução 414 da ANEEL (Art. 95), considerando as referências adotadas pela concessionária local, CEB.

O estudo deve considerar o comportamento capacitivo do sistema durante o período noturno. A CONTRATADA deverá apresentar soluções para esta particularidade.

As soluções cabíveis apontadas pelos estudos deverão constar no Projeto Básico fornecido pela CONTRATADA.

3.2.3. Fluxo de Potência

A CONTRATADA deverá realizar os estudos de Fluxo de Potência.

O estudo de Fluxo de Potência consiste na modelagem e simulação de operação em condições normais de um sistema de forma a se determinar os diversos parâmetros de operação, como carregamento de cabos e transformadores, fator de potência nos diversos pontos do sistema, fluxos de corrente e potência nos ramos, níveis de tensão em módulo e ângulo nas barras e demais fatores necessários à elaboração do Projeto Básico.

O escopo deste estudo contempla desde a entrada em alta tensão da concessionária, passando pelos transformadores de MT/BT até os Quadros Gerais de Baixa Tensão – QGBTs, instalados imediatamente a jusante destes.

Para a elaboração do estudo o sistema deverá ser modelado através das impedâncias caracterísiticas de seus ramos e componentes, cargas de cada barra e valores da medição realizada em todos os pontos listados no item 3.2.1 acima, levando em consideração o fator de demanda de cada sistema, bem como a diferenciação em tipos de cargas (motora, iluminação, resistiva, utilidades, etc).

Ao final do estudo deverá ser gerado um Relatório Técnico com recomendações visando a correção do fator de potência, circuitos sobrecarregados, sub ou sobre tensões nos painéis/cubículos.

3.2.4. Nível de Curto-Circuito

A CONTRATADA deverá realizar os estudos de Nivel de Curto-Circuito.

Os estudos de curto-circuito deverão apresentar as condições de suportabilidade elétrica (instantânea e temporizada) e térmica dos diversos equipamentos envolvidos no sistema de energia (disjuntores, alimentadores, transformadores, TC, TP, painéis, relés de proteção, etc.);

Tais informações deverão subsidiar o dimensionamento dos novos Painéis de Entrada de Energia, que integrarão ao sistema elétrico da Companhia.

O relatório final deste estudo deverá apontar, se for o caso, a necessidade de adequação dos equipamentos antigos por conta dos novos níveis de curto-circuito calculado.

A CONTRATADA deverá realizar as simulações de falta em todas as subestações retificadoras, bem como nos novos Painéis de Entrada de Energia.

Informações levantadas por esse estudo também servirão de subsídio para a realização dos estudos de proteção elétrica do sistema elétrico (coordenação e seletividade).

3.2.5. Dados e Informações a serem fornecidas pelo Metrô-DF

- Diagrama unifilar do sistema elétrico;
- Correntes e Potência de curto-circuito trifásica e monofásica no PAC com a concessionária em 138 kV;
- Dados de placa dos transformadores 138/13,8 kV e das Subestações Retificadoras;
- Dados dos equipamentos de compensação reativa se existirem;
- Relatório de 15 em 15 minutos, de demanda, e FP em Excel, fornecido pela concessionária em cada ponto de faturamento do Metrô-DF (três ou mais meses).

3.2.6. Projeto Básico

Os desenhos referenciados no item 2 deste anteprojeto são orientativos, outras sugestões poderão ser aceitas, desde que atenda todas características ou excedam em qualidade o especificado, com aprovação da Gestão/Fiscalização do Metrô-DF.

Todos os documentos produzidos durante a elaboração do Projeto Básico deverão ser encaminhados em língua portuguesa.

A CONTRATADA deverá elaborar, no mínimo, os seguintes documentos na fase de Projeto Básico:

- Desenhos Técnicos;
- Diagramas Unifilares e Trifilares;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo; e
- Planilha de Serviços e Quantidades.

3.2.6.1. Especificação Técnica dos Filtros de Harmônicas

Após a elaboração dos Estudos de Qualidade de Energia (itens 3.2.2.1 a 3.2.2.4) serão especificados banco de capacitores e/ou filtros de harmônicos para correção do fator de potência de acordo com a legislação da ANEEL e mitigação da distorção harmônica total e individual a valores recomendados pela Norma IEEE 519/2014.

Dessa forma deverá ser elaborada uma Especificação Técnica contendo todas as informações necessárias para cotação, equalização e compra dos equipamentos que trarão a solução necessária à qualidade de energia.

A especificação técnica da melhor solução será feita caso a caso, respeitando normas técnicas (nacionais e internacionais), boas práticas de engenharia e será isenta de qualquer compromisso de aquisição vinculada a fabricantes específicos, sejam esses nacionais ou internacionais.

3.2.6.2. Especificação Técnica dos Painéis de Entrada de Energia

Após a fase de estudos deverão ser especificados os painéis de entrada de energia. A Especificações Técnicas deverão conter todas as informações necessárias para cotação, equalização e compra dos equipamentos.

3.2.6.3. Projeto Básico Elétrico

O projeto deverá ser composto por plantas, cortes, listas de materiais e complementado por todos os detalhes que se fizerem necessários à instalação dos diversos equipamentos.

Os detalhes deverão ser desenvolvidos em escala apropriada ao seu perfeito entendimento.

Os materiais deverão ser mostrados itemizados e quantificados na Planilha de Serviços e Quantidades.

Os barramentos dos PEEs deverão ser definidos em função da memória de cálculo elaborada pela CONTRATADA.

Os transformadores de corrente e potencial e demais itens que compõe os painéis de entrada de energia deverão ser definidos em função das memórias de cálculo elaborada pela CONTRATADA.

Distâncias mínimas fase-fase, fase-terra e distância de segurança, bem como previsões para futuras extensões deverão ser levadas em consideração.

A CONTRATADA deverá apresentar em desenhos todas as infraestruturas necessárias para o lançamento dos cabos de média tensão.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos de aterramento dos painéis de entrada de energia.

A CONTRATADA deverá apresentar todas as arquiteturas de rede dos relés dos painéis de entrada de energia.

3.2.6.4. Projeto Básico Civil

A CONTRATADA deverá apresentar as plantas de situação, perfis longitudinais e seções transversais mostrando, no mínimo:

- Marcos do terreno com coordenadas geográficas;
- Limites de propriedades e ruas de acesso;
- Arruamentos;
- Subestação da CEB mais próxima;
- Indicação de norte verdadeiro ou norte magnético;
- Eixos de referência;
- Curvas de nível do terreno; e
- No mínimo 1 (um) perfil longitudinal e 1 (um) seção transversal do local.

A CONTRATADA deverá apresentar as plantas de locação mostrando, no mínimo:

- A localização e delimitação da propriedade onde se localiza os Painéis de Entrada de Energia; e
- Mapa em escala reduzida, no canto superior direito, situando os Painéis de Entrada de Energia em relação às ruas, localidades próximas, etc.

A CONTRATADA deverá apresentar as plantas baixas, cortes, detalhes e especificação dos materiais dos elementos constituintes do Painel de Entrada (bancos de dutos, canaletas, caixas de passagem para os cabos de força do empreendimento, edificação e respectivo entorno), verificando as condições ideais de topografia, de drenagem e de acesso. Nos casos em que forem necessárias escavações subterrâneas e estruturas de sustentação, deverá ser apresentado cálculo e detalhamento a fim de garantir as condições de estabilidade e durabilidade da obra.

3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS

Os produtos gráficos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português (do Brasil) e de acordo com as Normas do Metrô-DF, a serem informadas ao futuro CONTRATADO pela Gestão/Fiscalização do Metrô-DF, de maneira a facilitar a sua análise. Cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, na forma impressa e, em 1 (um) via do arquivo em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM). Todos os produtos deverão informar a equipe técnica responsável e vir acompanhado pela assinatura/rubrica dos mesmos.

Toda documentação definitiva emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: **"PROPRIEDADE DO METRÔ-DF"**, e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA.

Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização do Metrô-DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de Gestão/Fiscalização do Metrô-DF será soberana na decisão sobre isso.

3.4. FORMA IMPRESSA

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas e gráficos.) poderão ser inseridas e deverão ser dobradas em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho mínimo 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da República, e na norma ABNT NBR 14.724/2011.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas. Admite-se para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo Metrô-DF a encadernação do tipo espiral.

Após a análise e aprovação do Metrô-DF, os Documentos Finais de cada etapa de trabalho, deverão ser reapresentados encadernados, em 03 (três) vias assinadas, não eximindo a CONTRATADA da entrega dos arquivos digitais também para essas versões, tanto no formato .DOC como em PDF.

3.5. FORMATO DIGITAL

Todos os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou *.DWG, compatíveis com o Sistema AutoCAD, ArcGis, Civil ou equivalente, versão para Windows.

Os documentos digitais deverão ter formato *.ODT ou *.DOC, para textos e tabelas (compatível com o *software* MSWORD® versão 2003 ou equivalente) e, formato *.ODS ou *.XLS, para planilhas (compatível com o software MsEXCEL® versão 2003 ou equivalente).

Para os demais arquivos de imagens será admitido o formato *.JPG, versão JPEG ou JPEG2.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda a instalação e desinstalação dos equipamentos de medição deverão ser pré-agendadas junto ao Centro de Controle Operacional da Companhia, conforme orientações da Programação Semanal de Acesso (PSA), através do e-mail: psa@metro.df.gov.br.

O relatório dos estudos de harmônicas será um dos produtos analisados pela Gerência de Projetos e Vistoria – GRPV da Companhia Energética de Brasília – CEB. Portanto, cabe a CONTRATADA dar entrada desta documentação junto a CEB-D, quando da entrega do Projeto Básico dos PEEs.

5. PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (PSQ)

Anexo I – Planilha de Serviços e Quantidades – OR.3/EE.99/00.019.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

Anexo II – Cronograma Físico

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta do CONTRATADO _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de Projeto Básico de engenharia para adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela CEB-D ao METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço n° XX/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses.

2.2. O Prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor unitário de R$ (....) e total de R$(....) a serem pagos em conformidade com a Cláusula Quinta deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à entrega do material, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

5.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade; e

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no item 15 do Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.1.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.4.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.1.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

6.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

6.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

6.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.6.1 Caso fortuito ou força maior;

6.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

6.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

6.8 Será considerada extinta a garantia:

6.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.8.2 No prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A Fiscalização do contrato será de acordo com o especificado no item 9 do Termo de Referência.

7.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do serviço entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

7.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

9.1.5 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.9 Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.3.2. Multa.

10.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o

Contrato de Concessão de Uso, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, recusa na conclusão da exploração do bem objeto dessa Concessão de Uso, ou rescisão do Contrato de Concessão de Uso, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I)mediante desconto no valor da garantia contratual;

II) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

10.3.3. Suspensão.

10.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

10.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

10.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

10.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

10.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

10.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78

da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

11.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

11.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

12.5. preços propostos serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano, contados da data da Proposta de Preços, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

12.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, serão de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

12.7. Caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 12.6, o índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

17.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

17.2. A CONTRATADA se obriga a implementar e/ou manter programa de integridade durante o período de vigência deste Contrato em conformidade com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/18, ou outros similares.

17.2.1. A não implantação do Programa de Integridade, bem como a implantação de um programa meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos à administração pública, sujeitam o contratado à multa diária de 0,1% do valor atualizado do contrato, limitada ao valor total de 10% do valor do contrato, com os parâmetros da Lei Distrital nº 6.112/18.

17.3. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

17.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

17.5. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

17.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

17.6.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

17.6.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste instrumento a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, do Projeto Básico).

17.7. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste instrumento o Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos

de modelagem estrutural e topografia de circuitos componentes de que trata o Projeto Básico (Anexo 2).

17.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos

relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO 2

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU PATRIMONIAIS VINCULADOS À CONTRATA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE DO METRÔ-DF.

A Empresa _____, sociedade empresária, com sede na _____, CNPJ n° _____, neste ato denominada simplesmente **CEDENTE**, representada pelo seu (Administrador/Representante)_____, residente e domiciliado na _____, de um lado, e de outro, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n° 155, Águas Claras/DF, CNPJ n° 38.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, representado por seu Diretor-Presidente, _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital e, seu Diretor Técnico, _____, residente e domiciliado na _____ nesta Capital, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, firmando-o na forma dos artigos 28 a 33, da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, do artigo 111, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e outras disposições legais pertinentes em vigor, têm justo e acertado na forma e sob as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de direitos patrimoniais e de autoria dos projetos técnicos, Peças Técnicas, desenhos industriais, *softwares* e topografia de circuitos, e quaisquer outras criações autorais que façam parte do objeto da contratação DE serviços especializados de engenharia para obras de conclusão da Estação 19 – Estrada Parque do METRÔ-DF, para finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSÃO dar-se-á sem ônus adicional ao METRÔ-DF, não cabendo à cedente pleitear nenhum outro valor que não esteja previsto no preço global do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CEDENTE declara ser, na condição legal, detentora dos direitos autorais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

O CESSIONÁRIO será investido de exclusividade sobre os direitos autorais e/ou patrimoniais descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão autoriza o CESSIONÁRIO a transmitir os direitos, objeto da presente avença, a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja divulgação em qualquer tipo de mídia a respeito do projeto, em tal divulgação deverá constar o crédito à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalva-se à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos deste Instrumento, o direito de, após consultados e cientes das modificações pretendidas ao projeto, aquiescer a estas modificações para que seus nomes permaneçam ligados ao projeto ou repudiá-las, oportunidade em que o projeto alterado não deve fazer qualquer menção ao autor original, sob pena de indenização por danos morais nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 9.610/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer alterações, no todo ou em parte, dos documentos técnicos, envolvendo quaisquer das especialidades desenvolvidas pela CEDENTE para o METRO-DF, que não tenham a concordância formal do autor da respectiva especialidade, ensejarão um novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão competente, eximindo o autor do projeto original de qualquer responsabilidade decorrente dessa alteração.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Cessão será total, definitiva e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

E, por estarem de comum acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extaíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, ___ de _____ de 2017.

CEDENTE:

(Nome do Administrador ou Representante)

CESSIONÁRIA:

(Nome) Diretor-Presidente		(Nome) Diretor(a) _____(a)

TESTEMUNHAS:

(Nome)		(Nome)

Declaração SEI-GDF - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(subitem 6.5)

O(A) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

(subitem 7.9.5)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(item 7.15.1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(item 7.15.2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se sujeita aos termos e condições do Edital da Concorrência nº. 03/2016 e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(item 7.15.3)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(item 7.18)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 11/04/2018, às 16:43, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6915799** código CRC= **33B90E9C**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Carta de Serviços SEI-GDF n.º 6930442/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Carta nº _____

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

Av. Jequitibá, Lote 155, Centro de Administração e Operação do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - METRÔ-DF

Ciente de que entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF e a empresa _____ com sede _____, foi celebrada a contratação através do(a) Contrato nº _____ cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA FORNECIDA PELA CEB-D AO METRÔ-DF**, instrumento este que é feito parte integrante da presente fiança, tal como se todos os seus termos e condições estivessem aqui transcritos, o banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao disposto no artigo 827 do Código Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o perfeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa _____, até o valor de R$ _____ (_____).

O valor acima mencionado será atualizado automaticamente na época em que se der o reajuste do instrumento contratual, de acordo com o Edital (ou indexador definido pelo banco nesta carta).

Fica entendido que, mediante simples notificação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, informando o valor dos serviços realizados em desacordo com as condições contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e/ou desvios calculados aos bens sob sua responsabilidade, bem como os de reparação civil, por parte da empresa _____, este banco depositará em nome do METRÔ-DF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta garantia do METRÔ-DF.

Este banco obriga-se a reconstituir esta Carta de Fiança em seu valor, até o montante de 5% (cinco por cento) do valor global reajustado dos serviços, se ocorrer as hipóteses acima mencionadas.

Esta Carta de Fiança terá vigência a partir da entrada em vigor do instrumento contratual, extinguindo-se mediante prova de cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no referido instrumento.

Este banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter do METRÔ-DF confirmação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo afiançado.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília - Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do banco

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Chefe da Divisão de Compras**, em 11/04/2018, às 16:39, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6930442** código CRC= **3B5B6EAF**.